

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

JANAINA FELIPE DE OLIVEIRA

ATUAÇÃO DO/A PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL COM ADOLESCENTES
PRIVADOS DE LIBERDADE

FRANCA / SP

2022

JANAINA FELIPE DE OLIVEIRA

**ATUAÇÃO DO/A PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL COM ADOLESCENTES
PRIVADOS DE LIBERDADE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp como parte dos requisitos necessários para obtenção de título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa Dra Maria Cristina Piana.

FRANCA

2022

O48a	Oliveira, Janaina Felipe de A atuação do/a profissional de Serviço Social com adolescentes privados de liberdade / Janaina Felipe de Oliveira. -- Franca, 2022 63 p. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado - Serviço Social) - Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca Orientadora: Maria Cristina Piana 1. Serviço Social. 2. Ato infracional. 3. Adolescência. 4. Medida socioeducativa de internação. I. Título.
------	---

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca. Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

JANAINA FELIPE DE OLIVEIRA

**ATUAÇÃO DO/A PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL COM ADOLESCENTES
PRIVADOS DE LIBERDADE**

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: _____

Nome: Prof.^a Dr.^a Maria Cristina Piana
Instituição: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Examinador 1: _____

Nome: Prof.^a Dr.^a Maria José de Oliveira Lima
Instituição: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Examinador 2: _____

Nome: Anabella Pavão da Silva
Instituição: Fórum Nuporanga - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Franca, 06 de dezembro de 2022.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a minha família por construírem um espaço acolhedor para que eu pudesse ter a força e confiança necessária para poder chegar até aqui. Aos meus pais, Ana e Adilson, que sempre incentivaram meu gosto pela leitura, e que acreditando na minha capacidade de chegar aonde quer que fosse, trabalharam arduamente para que essa minha caminhada fosse possível. E aos meus irmãos, Jaqueline e Juliano, por sempre apoiarem minhas decisões e estarem por perto em todos os momentos.

À minha professora e orientadora, Maria Cristina Piana, meus sinceros agradecimentos por idealizar esse caminho ao meu lado, se tornando essencial para a construção não só desse trabalho, mas também para minha formação.

Sou grata também àqueles que a Unesp me deu de presente e levo comigo com todo meu amor: Thaina, Nicole, Letícia e Mari, muito mais que minhas parceiras de sala, provas e trabalhos, vocês me deram a força necessária para que essa caminhada fosse mais leve. Meu companheiro de apê Vini, que fez com que meu último ano se tornasse tão especial e trouxesse para minha vida pessoas incríveis. E a minha primeira família unespiana, Camis, Rafa e Mafer, que foram as melhores veteranas que alguém poderia ter.

Agradeço também às minhas amigas da vida Isa, Bruna e Naná que não só cresceram ao meu lado, como também dividiram esse sonho comigo e agora finalmente estamos realizando-o juntas.

À todos os professores que passaram pela minha formação, especialmente meus professores do ensino médio a quem tenho tanto carinho e admiração, e que me ensinaram o poder de uma educação libertadora, deixo aqui minha gratidão. Essa minha conquista só foi possível graças a vocês.

Agradeço também a Adriana, Rosinda e a família Pacheco-Sanchez que mesmo sem me conhecerem, depositaram sua confiança em mim e foram essenciais para minha permanência na faculdade durante esses 4 anos.

À todos aqueles que cruzaram comigo nessa caminhada e me guiaram até aqui, o meu muito obrigada.

RESUMO

Este trabalho de Conclusão de Curso tem como objeto de estudo o trabalho dos/as profissionais de Serviço Social com os adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação. Para isso foi realizada uma pesquisa teórica sobre a construção histórica da infância e adolescência no Brasil, os contextos socioeconômicos que o país vem vivenciando desde o período colonial, e como esses retratos reverberam no atual cenário tanto dos adolescentes privados de liberdade, quanto no trabalho profissional do/a assistente social nesses espaços. Para alcançar os objetivos do trabalho foi realizada a pesquisa bibliográfica buscando conteúdos já produzidos a respeito do tema para refletir e fundamentar o tema de estudo. Desta forma, a pesquisa tem como resultados preliminares a ineficácia do Estado em assegurar os direitos da criança e do adolescente, em especial dos adolescentes autores de ato infracional. E o papel do Serviço Social nessa área enquanto profissão que tem como princípio a busca da efetiva garantia de direitos e o reconhecimento da liberdade como valor ético central.

Palavras-chave: Serviço Social. Ato infracional. Adolescência. Medida Socioeducativa de internação.

ABSTRACT

This final paper has as its object of study the work of Social Service professionals with adolescents who serve a socio-educational measure of internment. To this end, a theoretical research was conducted on the historical construction of childhood and adolescence in Brazil, the socioeconomic contexts that the country has been experiencing since the colonial period, and how these portraits reverberate in the current scenario of both the adolescents deprived of freedom and the professional work of social workers in these spaces. To reach the objectives of the work, a bibliographical research was carried out, searching for contents already produced about the theme to reflect and base the subject of study. Thus, the research has as preliminary results the inefficiency of the State in ensuring the rights of children and adolescents, especially adolescents who have committed infractions. And the role of Social Service in this area as a profession that has as its principle the search for the effective guarantee of rights and the recognition of freedom as a core ethical value.

Keywords: Social Service. Infractional act. Adolescence. Socio-Educational Measure of internment.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - População brasileira residente de 0 a 19 anos (1872 - 1920).....	16
Figura 2 - Raça/Etnia dos Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa / 2017.....	30
Figura 3 - Quantidade de adolescentes por tipo de medida socioeducativa / 2017.....	41
Figura 4 - Porcentagem de adolescentes em relação ao ato infracional / maio 2022.....	42
Figura 5 - Média da renda salarial da família do adolescente atendido por regiões, 2017.....	43

LISTA DE SIGLAS

AIO	Assessoria de Inteligência Organizacional
AAS	Agente de Apoio Socioeducativo
CAPs	Caixa de Aposentadorias e Pensões
CASA	Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
CIs	Centros de Internação
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conanda	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
DNCr	Departamento Nacional da Criança
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM	Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
IAPs	Institutos de Aposentadorias e Pensões
LBA	Legião Brasileira de Assistência
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
OSCs	Organizações da Sociedade Civil
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNBEM	Política Nacional de Bem-Estar do Menor
SAM	Serviço de Assistência aos Menores
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
Sinase	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SUS	Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	11
2. O TRABALHO NO SISTEMA CAPITALISTA E O SERVIÇO SOCIAL.....	15
2.1 Trabalho alienado e a repercussão no Serviço Social.....	16
2.2 A questão social na era do neoliberalismo.....	22
3. A HISTÓRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO BRASIL.....	28
3.1 Do período colonial ao Código de Menores: a marginalização da infância no Brasil.....	29
3.2 O Estatuto da Criança e do Adolescente e a teoria da Proteção Integral: uma reflexão acerca da medida de internação.....	34
4. O SERVIÇO SOCIAL NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO.....	45
4.1 O trabalho do Assistente Social e a equipe multiprofissional na Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (CASA).....	46
4.2 Punição versus proteção: caminhos para a efetivação do direito à proteção integral.....	53
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	58
REFERÊNCIAS.....	60

1. INTRODUÇÃO

*“Nota agora, sequela, não gela
O nó na goela, revela
Tua rota mata, a nossa salva, sem cela
De um mundo que semeia Beira-Mar, pra colher Drauzio Varella.*

*Isso é um campo minado morô
Tem que ser louco pra seguir de pé
E se quiser arriscar demorô, tá no seu nome ladrão, vai na fé
O barato tá doido e têm mais
Ninguém confia em ninguém
Querem tornar sua mente alcatraz
Ou Febem”
(Rashid, part. Emicida - Confundindo Sábios)*

O presente trabalho tem como tema de pesquisa a atuação profissional do Serviço Social com adolescentes privados de liberdade. A escolha por esse tema se deu principalmente pela aproximação da pesquisadora por duas temáticas de atuação do Serviço Social: a infância e adolescência, e a área sociojurídica. São temáticas que sempre estiveram como objetivo de atuação profissional da pesquisadora, tanto por serem áreas de interesse, como por causarem um certo tipo de indignação quando analisamos de fato como as crianças e adolescentes são tratados pelo judiciário brasileiro.

Entre todas as seis medidas que podem ser aplicadas, a medida de internação foi a que mais gerou atenção para a construção dessa pesquisa, sobretudo quando percebe-se uma maior defasagem nos trabalhos e artigos acadêmicos sobre as medidas privativas de liberdade em contraste com as de meio aberto. Outra questão crucial para essa escolha é que os adolescentes cumprindo medida de internação somaram, em 2017, 68,2% da quantidade total das medidas previstas no ECA, segundo a Pesquisa do Levantamento Anual do Sinase (2019, p. 29). Ou seja, mesmo sendo a medida mais severa, só devendo ser aplicada em último caso (BRASIL, 1990), a internação hoje é a medida mais aplicada nos jovens autores de ato infracional.

Para além disso, é preciso também colocar em análise a forma na qual esses jovens são vistos pelo Estado e pela sociedade. Os adolescentes privados de liberdade são constantemente estigmatizados como criminosos violentos, que precisam ser contidos através de um sistema punitivo e coercitivo. Esse julgamento,

juntamente com a realidade das medidas socioeducativas - e a própria realidade social vivenciada pelos adolescentes e suas famílias -, são o mais puro retrato de um Brasil arraigado com os conceitos conservadores e marcado por séculos de desigualdades de classe, raça e gênero.

Diante do exposto, essa pesquisa tem como objeto de estudo a atuação do Serviço Social com adolescentes privados de liberdade, focalizado no estado de São Paulo onde o cumprimento da medida socioeducativa de internação é administrada na Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (CASA). Dessa forma, o objetivo geral da pesquisa é analisar o trabalho do assistente social na medida socioeducativa de internação frente o princípio de proteção integral, atrelado a construção social da infância e adolescência no Brasil. Por conseguinte possui alguns objetivos específicos para que essa análise possa ser feita corretamente, são eles: identificar como os desmontes de políticas públicas afetam diretamente a vivência dos adolescentes dentro da Fundação Casa e na efetivação do ECA; estudar o trabalho do assistente social na medida de internação, visto que a legislação do antigo Código de Menores ainda reverbera na forma como se é aplicado às medidas socioeducativas nos dias atuais; verificar quais ainda são os avanços necessários para que de fato se alcance a proteção integral desses indivíduos.

A proteção integral, princípio que norteia o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tem como objetivo a garantia dos direitos inerentes à infância e adolescência sem nenhuma forma de distinção entre essa população. Porém, a realidade mostra uma ineficácia por parte do Estado em assegurar que essa proteção ocorra efetivamente, especialmente quando coloca-se o desmantelamento das políticas públicas como principal determinante para que isso ocorra.

Dentro deste contexto, os adolescentes privados de liberdade são um dos mais atingidos, tendo seus direitos violados sob diferentes formas - o que era para ser uma medida voltada para a reinserção social desses jovens com foco na socioeducação enquanto princípio emancipador, acaba se tornando uma forma de encarceramento e exclusão dos adolescentes internos.

O Serviço Social enquanto profissão que trabalha na luta pela defesa dos direitos humanos e pelo combate das desigualdades sociais, possui um papel fundamental como um executor das medidas socioeducativas. O profissional não só deve atuar sob os princípios norteadores do Código de Ética da profissão, como

também deve estar a par das leis que regem os direitos dos adolescentes autores de ato infracional - como o ECA e o Sinase.

Para além disso, o/a assistente social aqui, assim como em outras áreas de atuação, precisa trabalhar com uma equipe multiprofissional que através das contribuições postas por cada profissional, planejam uma melhor forma de trabalhar em conjunto com o adolescente. Pode-se haver alguns empecilhos durante o trabalho, principalmente por serem diversos profissionais com perspectivas diferentes sobre a realidade dos adolescentes, porém devemos compreender a necessidade dessa equipe diversa pois é a partir dela, e dos adolescentes e suas famílias, que pode vir a ser possível o caminho para a efetivação dos direitos desses jovens.

À vista do que foi posto até aqui, este trabalho foi dividido em três seções que não se limitam em si, mas sim se complementam. Portanto, na primeira seção apresentamos um contexto diante do trabalho no sistema capitalista e as implicações no Serviço Social enquanto profissão que tem sua gênese atrelada diretamente às manifestações sociais geradas pelo capitalismo. Fazemos também um percurso sobre as consequências do neoliberalismo na construção das políticas públicas.

Na segunda seção, trabalhamos a construção sociohistórica da infância e adolescência no Brasil desde o período colonial até a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Através disso, analisamos como a postura conservadora e de culpabilização que o Estado e sociedade sempre tiveram com os adolescentes pobres se tornaram um dos principais agentes para que o ciclo de criminalização da pobreza nunca fosse interrompido, construindo esse sistema de encarceramento de adolescentes em cumprimento de medida de internação. Apresentamos também a construção do Sinase, e como a medida de internação deve ser executada a partir dele.

Por fim, na terceira seção estudamos a atuação profissional do/a assistente social nas unidades de internação, focalizando na Fundação CASA. Além do trabalho individual de atendimento do Serviço Social, fizemos uma análise em relação ao trabalho da equipe multiprofissional e as atribuições de cada profissional. Diante do entendimento de como funciona a organização da equipe neste espaço, suas relações com os adolescentes, e o contexto socioeconômico vivenciado hoje

no país, encerramos a seção pensando em caminhos que possam nos levar à efetivação da garantia de direitos desses jovens.

2. O TRABALHO NO SISTEMA CAPITALISTA E O SERVIÇO SOCIAL

Vivemos hoje em um mundo firmemente mantido sob as rédeas do capital, numa era de promessas não cumpridas e esperanças amargamente frustradas, que até o momento só se sustentam por uma teimosa esperança. (Mészáros, 1930, p.37)

Segundo Marx, o que diferencia os homens dos animais é a capacidade de pensar antes de executar uma ação, isto é, enquanto os animais produzem apenas por mero instinto próprio, o homem planeja todo o processo de criação de algum material. Só o homem consegue produzir ferramentas que o ajude na transformação da natureza - como exemplo clássico, o martelo. E apenas ele faz dessa transformação muito além de uma satisfação de sua necessidade imediata. O homem produz universalmente, para além de suas necessidades básicas, produz para satisfazer desejos, atribuindo com o tempo valor a seus materiais, gerando o que conhecemos hoje como mercadoria.

Esse processo de gerar valor de compra é concomitante com o advento do sistema capitalista na qual muito além de transformarmos a natureza em um produto, também começamos a vender nossa própria mão de obra, surgindo dessa forma o trabalho assalariado - a força de trabalho deixa de ser um produto do próprio trabalhador e se torna um meio de compra e venda entre capitalista e operário. É neste impasse da eclosão de novas classes sociais, em particular a partir do século XIX com o modo de produção especificamente capitalista, que se construirá as relações sociais como as entendemos hoje.

A gênese do Serviço Social ocorre exatamente nessa época em que o capitalismo industrial estava em pleno desenvolvimento, colocando a profissão “como um dos elementos que participa da reprodução das relações de classes e do relacionamento contraditório entre elas.” (CARVALHO; IAMAMOTO, 2014, p. 77). E enquanto uma profissão inscrita na divisão sociotécnica do trabalho, tendo seus profissionais como trabalhadores assalariados que vendem sua força de trabalho a empregadores diferenciados - principalmente o Estado - o Serviço Social precisa ter como um dos pilares de suas discussões essas relações sociais. Isso porque é sob

o impasse dessas relações que emerge a principal base de intervenção da profissão: a questão social, que de acordo com Carvalho e Iamamoto (2014, p. 84)

[...] não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mais além da caridade e repressão.

Entendemos então que a questão social está inteiramente ligada ao capitalismo. Sua gênese está no cerne da compra e venda da força de trabalho e como se dá a exploração desse trabalho, mas principalmente quando e como a classe trabalhadora viu no espaço político uma forma de reivindicar seus direitos para além do que lhes eram ofertados. Dessa forma, podemos afirmar que é impossível falarmos sobre Serviço Social sem adentrarmos nas relações sociais de classe e no impacto direto que elas possuem na forma em que se estabelece o trabalho e a ligação entre Estado e as políticas públicas, sendo tudo isso atrelado às expressões da questão social¹.

2.1 Trabalho alienado e a repercussão no Serviço Social

O Serviço Social enquanto profissão que se encontra nessa dicotomia entre trabalhar para e com a classe trabalhadora e ao mesmo tempo também trabalhar para o Estado, se vê preso naquilo que historicamente chamamos de “trabalho alienado”. Obviamente que essa alienação vai muito além desse impasse que a profissão encontra no dia a dia, mas aqui é importante ressaltar o quanto essa contradição da profissão pode se tornar um inimigo do próprio profissional quando este, sem o mínimo de criticismo, fica fadado a permanecer parado no tempo acreditando na perspectiva messiânica da profissão a qual Iamamoto (2000, p. 22) descreve como sendo “uma visão heróica do Serviço Social que reforça unilateralmente a subjetividade dos sujeitos, a sua vontade política sem confrontá-la com as possibilidades e limites da realidade social.”

¹ Não utilizamos o termo “novas expressões da questão social” pois entendemos que, assim como muitos autores já evidenciaram em seus trabalhos, essas expressões nunca deixaram de existir, surgindo outras em seu lugar. O que ocorre é que essas expressões adquirem novas características como consequência das mudanças do capitalismo e sua relação com a sociedade.

O trabalho alienado é fruto do modo de produção capitalista onde o saber do trabalhador é expropriado pelo capital e passado para os maquinários. Assim dizendo, o trabalhador perde o único meio de sobrevivência que é a venda de sua própria mão de obra. Porém, quando ainda é possível trabalhar, o preço de seu serviço é reduzido da forma mais ínfima possível, já que a inserção de máquinas no modo produção gera um menor tempo de trabalho e consequentemente um salário mais baixo. Essa nova realidade de incertezas sobre as condições de trabalho faz com que o trabalhador se veja obrigado a aceitar aquilo que lhe é ofertado, como o baixo salário e condições de trabalho insalubres, impelindo a condições extremas de miserabilidade e desigualdade social:

Com isso, paradoxalmente, o trabalhador, agora assalariado, e, portanto, livre das constrições escravistas e feudais que antecederam o capitalismo, contribuirá para o prevalecimento de outra forma, mais sofisticada, ou fetichizada, de exploração de sua força de trabalho: aquela que, mediada pelo discurso da liberdade e igualdade formais, oferecem as justificativas sobre os quais a estrutura da desigualdade se mantém e se reproduz. (PEREIRA, 2013, p. 62)

Esse novo modo de produção facilita para o capitalista diminuir o número de trabalhadores nas fábricas, deixando apenas aqueles cuja função as máquinas não conseguem executar, surgindo o "exército industrial de reserva" - contingente de trabalhadores desempregados, "excedente para as necessidades médias de exploração do capital" (CARVALHO; IAMAMOTO, 2014, p. 84). O trabalhador perde seu valor enquanto pessoa e passa a "disputar" seu espaço com as máquinas e com os outros trabalhadores.

O desemprego e as desigualdades de classe neste período possuem um perfil particular visto que se deram em um país extremamente dependente economicamente da Europa e dos Estados Unidos, e que conjuntamente a isso se tinha o fim do tráfico negreiro a qual fez com que o Brasil precisasse mais do que nunca de mão de obra barata. Dessa forma há a inserção dos imigrantes europeus que ao chegarem aqui se depararam com um mercado que não abarcava todo o aglomerado de pessoas. Junta-se essa realidade com o acréscimo de que agora temos uma população negra que após a abolição da escravidão se encontrava sem trabalho, sem casa e sem nenhum direito que os assegurava proteção em uma

sociedade que nunca deixou de colocá-los em posição de servidão. É nesse período que surgem as periferias e cortiços - locais que, mesmo conhecidos pela insalubridade, eram as únicas saídas que os negros e imigrantes podiam recorrer para que pudessem sair das ruas (RIZZINI 2011; SANTOS, 2012). Sem perspectiva de trabalho essas pessoas veem nas ruas a única forma de sobrevivência e com isso “as classes mais pobres vivenciavam a intensificação da criminalização e da moralização julgadora frente às condições às quais viviam, sendo estas classes, as únicas responsáveis pelas suas misérias.” (SILVA, 2020, p. 58).

Rizzini em seu livro “O Século Perdido” (2011) faz uma pequena passagem sobre o Brasil entre os anos 1870 e 1920 analisando esse período em que o país sentia os impactos da passagem da monarquia para a república, e os avanços da industrialização e modernização das cidades, em especial o Rio de Janeiro. Entretanto, o capitalismo só pode existir em conjunto a pobreza, fato é que ao mesmo passo que o homem se via em um ambiente de excitação do novo, “a cidade revelava-se o mais flagrante locus da desordem, da doença, da criminalidade e da imoralidade” (RIZZINI, 2011, p. 33). As cidades renovam, mas as relações de classe continuam as mesmas.

O pauperismo se estendia pelas cidades em contraste ao crescimento populacional, principalmente de crianças e adolescentes, que como mostrado na figura 1 houve um aumento de mais de 12 milhões dessa população em 48 anos. A partir desse crescimento vemos ocorrer uma expansão da criminalidade juvenil, ocasionados por diversas razões: a realidade social e econômica de miséria que esses meninos e meninas já vivenciavam desde sempre, a inexistência de programas e projetos sociais voltados a proteção à infância e de combate a pobreza, as condições de trabalho insalubres dentro das fábricas e o pífio salário que recebiam, entre outras questões que corroboram para esse pauperismo extremo que atingia toda uma classe.

Figura 1: População brasileira residente de 0 a 19 anos (1872 - 1920)

Ano	População	% Pop. Total	Diferença de Pop. sobre
1872	4.561.686	45,9	—
1890	7.300.053	50,9	1872 2.738.367
1903	9.475.849	50,3	1890 2.175.796
1920	17.296.240	56,5	1900 7.820.391

Fonte: Censos Demográficos - IBGE. In: Rizzini, 2011, pág 35.

Em resposta a questão da pobreza vemos surgir nesse período, sobretudo na Europa, algumas ações direcionadas a esses indivíduos: uma delas um pouco mais antiga é a Lei dos Pobres (*Poor Law*) que surgiu na Inglaterra em 1601 e tinha como foco principal uma forma de impor que o pobre trabalhasse para abandonar a mendicância, e caso o trabalho não fosse uma realidade, ocorriam as internações nas casas correcionais - as *workhouses*. No século XIX ela ganha algumas modificações “com a última Lei dos Pobres, de 1834 (*Poor Law Amendment Act*), conhecida por rebaixar as necessidades humanas, merecedoras de atendimento, a um nível animalesco.” (PEREIRA, 2013, p. 57).

No Brasil, as mudanças surgem na perspectiva de criminalizar e condenar aqueles que estivessem nessas condições - sejam elas crianças ou adultos -, principalmente com a instauração do Código Criminal de 1830. É a criminalização da pobreza em seu aspecto mais puro. O Estado, ao não se responsabilizar pela situação socioeconômica que o país vivenciava, dava à justiça o pleno poder de imputar leis e penas para todos aqueles que não respeitassem a ordem do capital.

A respeito desse código é importante analisarmos que nele não se constava a questão da menoridade penal, ou seja, ao contrário do que conhecemos hoje, neste código crianças e adultos eram julgados e condenados igualmente. Mesmo que ainda se julgasse os menores de 14 anos isentos de pena por serem inimputáveis, havia a possibilidade de prisão como dispõe o artigo 10 e 13 do Código:

Tambem não se julgarão criminosos:

§1º Os menores de quatorze annos.

Art.13. Se se provar que os menores de quatorze annos, que tiverem commettido crimes, obraram com discernimento, deverão ser recolhidos ás casas de correção, pelo tempo que ao Juiz parecer, com tanto que o recolhimento não exceda á idade de dezasete annos. (BRASIL, 1830)

Abordaremos mais enfaticamente como a justiça abordava a criança e o adolescente em suas leis no próximo capítulo, porém aqui já podemos ver que sempre em seu decurso histórico o Brasil nunca pensou em proteger de fato esses jovens. Sempre houve um procedimento de adultizá-los para que as responsabilidades do cuidado e proteção caíssem sobre eles mesmos, e não sobre o Estado e a sociedade como um todo. Obviamente que esse posicionamento

acerca do tratamento com as crianças se referia apenas aos filhos dos pobres, e estava associado ao pensamento da época em que a pobreza era sinônimo de delinquência.

É no decurso dessa nova realidade social e econômica que a classe trabalhadora começa a reconhecer nas manifestações uma forma de reivindicar melhores condições de trabalho, o que de acordo com Santos (2012, p. 38) faz surgir no século XIX a consciência de classe. O trabalhador deixa de se reconhecer apenas como proletário, para também se ver como sujeito político e protagonista da luta de classes. Esse movimento se deu primeiramente no contexto europeu, visto que o processo de industrialização no Brasil foi extremamente tardio, mas fato é que a Europa enquanto continente colonizador impactou todo o processo social, cultural e histórico da América Latina.

A reprodução ampliada do capital supõe a recriação ampliada da classe trabalhadora e do poder da classe capitalista e, portanto, uma reprodução ampliada da pobreza e da riqueza e do antagonismo de interesses que permeia tais relações de classes, o qual se expressa na *luta de classes*. (CARVALHO, IAMAMOTO, 2014, p. 73)

Esse reconhecimento do trabalhador faz com que o Estado comece a “tomar as rédeas da situação”, visto que de um lado tínhamos a classe trabalhadora não aceitando mais trabalhar ganhando muito menos que o mínimo, e do outro havia a classe burguesa mantendo-se muito firme em não abrir mão de seus privilégios. Isso porque a riqueza do capitalista só é possível com a apropriação do trabalho excedente: a mais-valia. Diante disso o Estado se vê obrigado a pensar em ações que amenize a situação, porém mantendo as posições de classe. O trabalhador teria alguns de seus direitos reconhecidos, mas nada que mudasse sua realidade socioeconômica de fato. Presencia-se, para além do surgimento de alguns direitos trabalhistas - mesmo que mínimos neste primeiro momento -, o início das políticas sociais tornando-se cruciais na luta contra as desigualdades sociais (SANTOS, 2012).

Porém, é de extrema importância não esquecer que essas conquistas se deram através da luta da classe trabalhadora e sua incessante sede de direitos. O Estado se tornou um canal regulador dessas conquistas pelo simples fato de que a base do sistema estava correndo o perigo de se desfazer. Nunca foi pelos

trabalhadores e pelos seus direitos, mas sim pela burguesia e sua posição de poder e controle.

O surgimento e reconhecimento dos direitos sociais ocorreu a partir do século XX, onde “só foi possível por meio da implantação de um Estado Social forte e atuante no mesmo período” (PEREIRA, 2013, p. 55). Mais uma vez essa conquista aconteceu por meio das lutas e movimentos sociais que precisavam de um Estado que interferisse diretamente nas relações sociais, mas principalmente um Estado que garantisse a proteção desses indivíduos contra qualquer tipo de insegurança e discriminação. Junta-se esses movimentos da classe trabalhadora com o contexto socioeconômico da época, em que as expressões da questão social atingem um contingente alarmante da população, e temos o início das políticas sociais sob a noção do capitalismo acerca de proteção social.

O modelo bismarckiano e o Plano Beveridge são um dos principais no que consiste a base da gênese das políticas de proteção social, em especial o sistema beveridgiano que instituiu o Estado de Bem-Estar (Welfare State) que propõe políticas de caráter universal e foge do modelo contributivo imposto até então. As políticas do Brasil têm grande influência de ambos os modelos no que concerne ao tripé da Seguridade Social, sendo a assistência e saúde orientando-se no modelo beveridgiano e a previdência no modelo bismarckiano.

De acordo com Santos (2012, p. 75), a partir de 1930 vemos surgir mudanças importantes no que se refere ao conhecimento da questão social no Brasil. Houve nesse período a Constituição de 1934 que pela primeira vez irá regularizar os contratos de trabalho por meio da carteira de trabalho, e contará com outras mudanças na área previdenciária - que já contava com a existência das Caixa de Aposentadorias e Pensões (CAPs), que mais tarde seriam substituídas pelos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs) - e também na política de educação com investimento nos três níveis de ensino.

Igualmente em resposta às expressões da questão social, ocorre nesse mesmo período o início do Serviço Social brasileiro, mas ao contrário de como ela é conhecida hoje, a profissão em sua gênese era simples e explicitamente para coerção da classe operária. Atrelada diretamente a Igreja Católica, o Serviço Social terá em sua base o caráter caritativo e filantrópico que conduzirá a atuação profissional por muitos anos - mesmo hoje ainda é possível encontrar profissionais

que perpetuam esses posicionamentos que dificultam o rompimento total da profissão com o pensamento conservador da época.

Em seu início o perfil profissional era estritamente feminino, com apenas mulheres da alta sociedade, voltadas ao laicato e que não compartilhassem nenhum comportamento que ferisse “a moral e os bons costumes.” Suas atividades consistiam em vigiar o comportamento da classe trabalhadora para que assim pudessem corrigi-los da vadiagem e mendicância caso esses viessem a se desvirtuar. Essas mulheres atuavam ante o pensamento que só o trabalho salva, e apenas aqueles que estavam dentro das fábricas eram dignos de “ajuda”, controlavam não só os trabalhadores, mas também toda sua família. Diante disso, a vigilância ocorria dentro das fábricas e fora delas, dando um maior poder ao capitalismo de controlar e alienar essa parcela da população que neste ponto trabalhava para sobreviver e sobrevivia para trabalhar (Carvalho, Iamamoto, 2014).

A profissão começa a ganhar uma certa especialização com a ajuda do Estado, e em 1936 surgem as primeiras escolas de Serviço Social, porém sem perder a influência da Igreja Católica e as intervenções conservadoras. É a partir desse ponto que o Serviço Social introduz em si a venda de seu trabalho e se torna uma profissão inserida no contexto de relações sociais mediadas pelo capitalismo. Carvalho e Iamamoto (2014, p. 90) assim afirmam que a gênese da profissão:

[...] não se choca com o crescente aproveitamento e cooptação desse agente pelo aparato do Estado e pelo empresariado, que progressivamente vão atribuindo novas determinações à legitimação e institucionalização do Serviço Social. O Estado passa a ser, num certo lapso de tempo, uma das molas propulsoras e incentivadoras desse tipo de qualificação técnica, ampliando seu campo de trabalho, conforme estratégias estabelecidas pelos setores dominantes para o enfrentamento da questão social, consolidadas em medidas de política social.

Esse perfil conservador também era destinado às ações voltadas às crianças e adolescentes da época. Isso porque como já explicitado acima, a pobreza era posta como escolha do próprio trabalhador, como se esse escolhesse não ter um emprego ou não trabalhar o suficiente para sair dessa condição. Dessa forma, era expressado que os filhos dos trabalhadores corriam o risco de caírem na vadiagem caso os mesmos seguissem o caminho dos pais. O pensamento da época já deixava explícito o lugar que a sociedade queria que esses jovens permanecessem,

deixando evidente que “crianças e adolescentes que se encontravam fora da escola e do trabalho, eram taxadas de vagabundas e vadias, sendo que, o senso moral da época, acreditava que o ócio levaria, cedo ou tarde, estas pessoas para a criminalidade.” (SILVA, 2020, p. 58).

Com o início do século XX a junção entre justiça e assistência criam, a partir do aporte do Estado, uma política tutelar para com esses jovens. Mantendo sempre o conservadorismo, surge em 1940 o Departamento Nacional da Criança (DNCr), e em 1942 a Legião Brasileira de Assistência (LBA), este último criado pela primeira dama da época, Darcy Vargas “o que denota aquelas características de tutela, favor e clientelismo na relação entre Estado e sociedade no Brasil, atravessando a constituição da política social” (BEHRING, BOSCHETTI, 2009, p. 107-108). Ambos órgãos tinham como pano de fundo uma crescente onda da criminalidade juvenil, e seu foco era a manutenção da família e a assistência à mãe e à criança.

Entretanto, era evidente que para os juristas e as assistentes sociais da época a criminalidade era sinônimo de vadiagem e delinquência tendo como resposta uma ação coercitiva e violenta. Esse pensamento fica mais explícito quando criam em 1941 o Serviço de Assistência ao Menor (SAM). O SAM foi um órgão burocrático criado para centralizar a assistência não só de menores abandonados, mas também os considerados delinquentes. O atendimento tinha a mesma perspectiva de controle da época e de que apenas o trabalho poderia salvá-los do crime. (SILVA, 2020).

Não havia a assimilação do fato de que o número de jovens cometendo alguma infração aumentava no mesmo ritmo que a pobreza e as desigualdades. Ora, o Estado não assegura o acesso desses jovens a educação, moradia e alimentação, logo o crime é o único modo de lhes assegurar o mínimo condições viáveis para se manterem vivos. Mais uma vez a criminalização da pobreza fazendo vítimas e mostrando que a questão social não pode ser combatida enquanto vivermos no sistema capitalista, pensar diferente disso é o mais puro retrato da ingenuidade e ignorância.

2.2 A questão social na era do neoliberalismo

Com a entrada do século 1960, o Brasil começava a vivenciar um momento de histeria coletiva de uma possível ameaça comunista pós final da Segunda Guerra Mundial. Unido a essa questão, e ao aumento da criminalidade e um distanciamento

cada vez maior do Estado em relação a população mais pobre, o então presidente Jânio Quadros sofre um golpe militar dando início em 1964 a ditadura militar no Brasil. Esse período obscuro da nossa história foi marcado por atos de violência, tortura, e mortes de centenas de pessoas entre elas crianças e adolescentes. O golpe foi declarado sobre o pretexto de salvar o país dos comunistas e restaurar a economia, porém ocorreu que:

No período ditatorial, a população urbana ultrapassa a rural, provocando inchaço populacional nas grandes cidades, ampliando ainda as médias e pequenas cidades, expande-se as periferias e, conseqüentemente, pessoas marginalizadas, sem oportunidades ou inseridas em trabalhos precários e miseráveis. Esta alteração no cenário nacional, somada às repressões do Estado Militar, provoca uma explosão nos índices de criminalidade e violência no país. (SILVA, 2020, p. 82)

Entretanto, apesar desses período obscuro, o Serviço Social brasileiro passa por um momento de mudanças dando início a um marco na profissão que ficou conhecido como Movimento de Reconceitualização, objetivando um processo de desconstrução acerca da visão que tinham da profissão como sendo de cunho assistencialista, paternalista e autoritário, e também romper com o conservadorismo. Sendo assim, a profissão batalhava para que houvesse um caráter crítico e dialético nunca antes trabalhado dentro do Serviço Social brasileiro. A partir desse movimento abriram-se caminhos para que a ruptura com o Serviço Social tradicional acontecesse, desenvolvendo o Serviço Social crítico. Diante disso, ocorreu a implantação do Projeto Ético-Político da profissão, importante documento que orienta a formação e o exercício profissional sob essa perspectiva crítica da realidade, tendo a liberdade como valor ético central. O projeto guiará também para a criação do Código de Ética do Assistente Social em 1993 que tem como alguns de seus princípios a defesa da liberdade e dos direitos humanos.

Após 20 anos vivendo com medos e incertezas, os anos de chumbo chegam ao fim em 1985, deixando o país em uma crise social e política. Diante disso é promulgada uma nova constituição em 1988 conhecida como Constituição Cidadã e que vigora até os tempos presentes. Importante documento no que concerne aos direitos políticos e sociais, ela tem em seu centro a defesa da liberdade e igualdade visto os danos causados pelo regime militar, e a partir dela que vemos a chance de

haver uma possível mudança no enfrentamento da questão social. Outro ponto importante para se refletir é que a existência das políticas públicas no Brasil só pode ser considerada a partir dessa Constituição, pois é nela que de fato é colocado em pauta os direitos que já estavam assegurados na Declaração Universal dos Direitos Humanos. O que tivemos antes disso, principalmente na parte do Serviço Social, era simplesmente ações caritativas e assistencialistas que não eram voltadas para o combate da desigualdade e pobreza, mas sim pensando na continuidade do sistema capitalista.

Em consequência disso, no início da década de 1990 vemos emergir no Brasil a inserção de uma série de leis e estatutos que colaboraram para uma luta mais enfática nos direitos sociais, inclusive os direitos da criança e do adolescente, como por exemplo: a implantação em 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)² e a Lei Orgânica da Saúde, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993, a Lei Orgânica da Seguridade Social (1991), a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) a partir da Constituição de 1988 e outros.

Todavia, a partir do governo de Fernando Collor de Mello a onda neoliberal, que já estava se alastrando ao redor do mundo, ganha forças no Brasil e começa a colocar em xeque o papel do Estado enquanto regulador das relações sociais. Importante refletir que o neoliberalismo surge com a crise do padrão keynesiano-fordista, retomando os ideais do liberalismo clássico tal qual o livre mercado, o Estado mínimo, e o mercado enquanto regulador das relações sociais. É uma doutrina que preza pela continuidade de um sistema que coloca o trabalhador enquanto mercadoria e não como ser social que tem opiniões e vontades próprias, e que naturaliza a miséria como resultado da “preguiça” do homem e não como consequência do próprio modo de produção capitalista e a divisão desigual de renda. É sob esse impasse de retomada da democracia e a chegada de uma nova doutrina que ocorre uma prática realizada até hoje: a implantação de políticas públicas ao passo que as mesmas sofrem cortes nos seus investimentos, sobretudo em momentos de crise econômica.

Um dos exemplos mais recentes quando falamos de momentos de crise é o contexto da pandemia da Covid-19 que em meio a um governo neoliberal e neoconservador do então presidente Jair Bolsonaro, estagnou o país em uma crise sanitária, econômica e social sem precedentes. Enquanto perdíamos mais de 600

² Sobre o ECA iremos abordá-lo com mais profundidade no capítulo 3.

mil pessoas contaminadas pelo vírus, o presidente pronunciava falas como “é só uma gripezinha” e “eu não sou coveiro”, minimizando a ciência e ajudando a propagar o movimento anti-vacina. Conjuntamente a isso começava a se alastrar um contingente de pessoas desempregadas ou em trabalho informal dada a nova realidade que a pandemia causou, o que gerou um efeito ainda mais preocupante: o Brasil voltava ao mapa da fome, classificação que havíamos conseguido sair em 2014³. Diante disso, o que era um momento para a construção de políticas de distribuição de renda, propagação de informações sobre uma vacinação segura e eficaz, estratégias de contenção de uma crise financeira, etc, se tornou para o governo momento oportuno para a realização de cortes em políticas públicas, em especial nas políticas de Seguridade Social, e o desmonte do SUS (CASTILHO; LEMOS, 2021).

Obviamente que não é de hoje essas estratégias de governo, como já explicado acima, isso é reflexo da aliança neoliberal com o conservadorismo que se instaura desde os anos 1990. Porém, o governo Bolsonaro se tornou um dos mais perversos no que diz respeito aos ataques aos direitos sociais e políticos. O Brasil há muito tempo não lidava com um período de crise tão grande, e o Serviço Social enquanto profissão que trabalha com as expressões da questão social se encontra cada vez mais desestabilizado e sem condições de realizar seu trabalho de forma efetiva. Outro problema que afeta o trabalho profissional é o processo de terceirização e privatização dos serviços que até então é de alçada do Estado, levando a precarização e o não acesso da população às políticas públicas, ou seja, a questão social mais uma vez sendo enfrentada banalmente apenas com enfoque em amenizar sem que afete a ordem do capital.

A preconizada redução do Estado é unidirecional: incide sobre a esfera de prestação de serviços sociais públicos que materializam direitos sociais dos cidadãos, de interesse da coletividade. Na linguagem governamental e empresarial trata-se de reduzir o "Custo Brasil". Na contrapartida daquele "enxugamento" tem-se um alargamento da proteção do Estado para os grandes oligopólios. (IAMAMOTO, 2000, p. 36)

³ Disponível em:

<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2022/07/06/brasil-volta-ao-mapa-da-fome-das-nacoes-unidas.ghtml>. Acesso em: 19 de out de 2022.

Esse processo de retirar do Estado aquilo que é seu dever faz com que o Serviço Social se encontre cada vez mais com uma atuação profissional de caráter assistencialista e caritativo, ou seja, é a profissão retomando as bases que tanto lutou para se desprender. É um processo contínuo para que as políticas públicas deixem de ser um direito que está assegurado na Constituição e comecem a se tornar uma forma de enriquecimento do capital. O neoliberalismo aqui tem seu objetivo muito evidente: fazer com que a sociedade e suas relações readquira os valores do passado, que o pobre continue vivendo sob a forma mais precária possível enquanto o capitalista enriquece às suas custas. Neste ponto Iamamoto (2000) irá dizer que essa filantropia não é igual a que vimos no passado, na verdade devem ser entendidas como uma “nova filantropia” atrelada ao capital, daí decorrendo esse processo intenso de privatização das políticas.

O/a assistente social com o tempo vai perdendo suas características e objetivos tendo que trabalhar de forma precária, sem acesso aos instrumentais necessários, trabalhando até em áreas que não são de sua competência. Esses efeitos gerados ao trabalho profissional atacam diretamente o que se encontra nos princípios do Código de Ética da Profissão, entre eles:

- III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
- V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero;
- X. Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional. (BRASIL, 1993, p. 23-24)

Dessa forma se faz extremamente necessário que o assistente social não perca seu criticismo acerca da realidade da profissão e da sociedade como um todo. Essa construção da profissão é um processo longo e árduo de ruptura de tudo que vai contra a construção de uma sociedade que visa a igualdade e liberdade de todo ser social, que como visto acima são valores centrais nos documentos que guiam a profissão. Qualquer profissional que vá contra esses valores está indo diretamente

contra a própria profissão, e atacando diretamente os direitos da própria população atendida.

Retomando a discussão acerca do enfrentamento da questão social, vemos que no campo das políticas públicas à infância e adolescência se tornou mais fácil encontrar medidas muito voltadas à criança mais do que ao adolescente⁴, seja pela visão de que a criança necessita de mais cuidado e proteção, seja por ainda colocarmos o jovem no papel de adultos descartando-os enquanto seres em desenvolvimento. Fato é que o adolescente no Brasil hoje encontra dois caminhos para seguir: estudar ou trabalhar, surgindo a pergunta “a quem cabe qual caminho?”. Mesmo que a educação seja um direito assegurado no Estatuto da Criança e do Adolescente trazendo em seu art. 53 que “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho[...]” (BRASIL, 1990), ainda é realidade de muitos jovens o abandono escolar por haver a necessidade de trabalhar. Quando o Estado não garante o mínimo que é a alimentação e moradia, como esperar que jovens pobres e periféricos escolham se manter na escola quando no fim do dia a preocupação deles é se a família terá o que comer no dia seguinte? A educação se torna uma posição privilegiada até mesmo entre os mais pobres.

Porém, a precarização do trabalho é um marco do contexto neoliberal contribuindo para o processo intenso de terceirização, redução de salário, aumento do horário de trabalho, além da maximização do exército industrial que corrobora para que esse ciclo não seja encerrado. É nessa realidade que esses jovens estão sendo inseridos, sem perspectiva de um futuro mais promissor, em que ganhar o mínimo apenas para sobreviver se torna suficiente.

Mas ainda temos os outros jovens, aqueles que são ainda mais esquecidos pelo Estado, aqueles que abandonam a escola mas não conseguem trabalho, aqueles que muitas vezes para sobreviver ou até mesmo para conseguir o produto da moda - visto muitas vezes por esses adolescentes como forma de ascensão social - vêm no crime uma forma de garantir aquilo que o Estado ignora. Independente de ser por meio do tráfico ou do roubo, fato é que a criminalidade juvenil se tornou uma realidade concreta no Brasil e ainda assim quando se é discutido sobre a formulação de políticas públicas para essa população não se é

⁴ De acordo com o ECA “considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.” (BRASIL, 1990)

levado em consideração todo o contexto da história da infância e adolescência no Brasil, e sobretudo não é discutido o fato das políticas já existentes não serem efetivas.

É sobre esses jovens que esse trabalho dá seu enfoque, é preciso falar sobre essas pessoas tão esquecidas pela sociedade e pelo Estado mas que jamais devem ser esquecidas pelo profissional do Serviço Social. Esses jovens inseridos no mundo do crime tem seus direitos ceifados desde seu nascimento, crescem sem serem reconhecidos enquanto indivíduos que necessitam de cuidado, respeito e proteção, e terminam sua juventude presos dentro de celas como se fossem os homens mais perigosos do mundo. Como veremos nos próximos capítulos, nem o próprio ECA foi capaz de combater a forma como são tratados os adolescentes em conflito com a lei. Na verdade, o próprio estatuto passa pelas medidas socioeducativas tão rapidamente que é como se elas não fossem nada, como se os meninos inseridos no contexto dessas medidas não existissem.

Seguindo essa lógica sobre o trabalho profissional e a questão social postas até aqui iremos abordar agora a história da infância no Brasil, e como esse trajeto sócio histórico foi importante para a construção das medidas socioeducativas e a relação da justiça com jovens em conflito com a lei.

3. A HISTÓRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO BRASIL

A passagem da criança pela família e pela sociedade era muito breve e muito insignificante para que tivesse tempo ou razão de forçar a memória e tocar a sensibilidade. (Ariès, 1986, p. 10)

O debate sobre os direitos da criança e do adolescente no Brasil é um assunto muito recente, visto que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é de 1990, ou seja, apenas 30 anos da existência de uma lei que assegura a plena proteção integral desses indivíduos. Por isso, antes de mais nada, é preciso refletir e estudar o longo processo sócio-histórico que o país vivenciou desde o período colonial – na qual a infância era vista sob uma ótica punitiva – até as leis que conhecemos hoje.

Por ser um país que passou por um processo de colonização, o Brasil sofreu grandes influências da Europa em tudo que se refere a seu processo sócio histórico.

E juntamente a isso o olhar que se tinha com as crianças e adolescentes também havia de experimentar esse impacto. Sendo assim, é relevante que se faça uma breve passagem sobre a história da infância numa Europa em constante mudança econômica e social, para que ao final seja possível compreender como funciona o acesso aos direitos da criança e do adolescente hoje no Brasil e entendermos o porquê desse atraso histórico em relação aos direitos desses sujeitos.

3.1 Do período colonial ao Código de Menores: a marginalização da infância no Brasil

Antes de serem entendidos como indivíduos de direitos, as crianças eram vistas como seres inferiores, sem a capacidade de pensar por si só, ou de ter qualquer outro comportamento considerado de caráter adulto. Não havia meio termo quando se tratava dos cuidados com esses indivíduos. Segundo Ariès (1986), quando muito pequena a criança era acolhida e paparicada por entenderem que ela não tinha a plena capacidade de cuidar de si próprio. Contudo, por ser uma época em que não havia distinção de infância e adolescência, a criança, ao atingir uma certa idade e conseqüentemente conquistar uma autonomia sobre si, passa a ser colocada como uma pessoa capaz de trabalhar e ajudar no sustento da família, tirando dela o direito de se sentir pertencido nesse mundo enquanto uma criança. Assim, é apagado desse indivíduo todo o processo de amadurecimento e conhecimento sobre si tão importante na juventude, os obrigando a deixar de lado sua inocência para viver em uma sociedade que insistia em colocá-la em uma posição de maioridade que não lhe cabia.

A partir do século XVIII a Europa começa a vivenciar um desenvolvimento industrial fortíssimo, na qual as novas indústrias se viam cada vez mais necessitadas de mão-de-obra barata. Dessa forma, a discussão sobre a educação das crianças se volta para os bons costumes, com o objetivo de regenerar esses jovens vistos como selvagens e assim transformá-los em adultos hábeis para o trabalho e em cidadãos “corretos” para a sociedade, retirando do âmbito privado familiar essa competência de educar e passando para o Estado essa função.

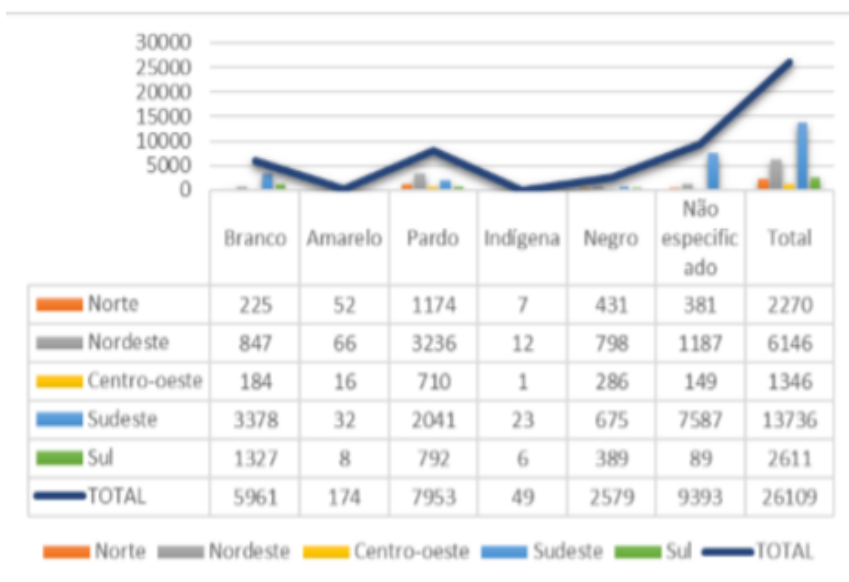
No Brasil, antes mesmo de qualquer sinal de industrialização, o processo de catequização dos indígenas, que se deu início no período colonial, retirou dessa população o direito ao cuidado de seus próprios filhos. Os jesuítas julgavam a imagem desses indivíduos como a de seres selvagens, utilizando-se do pretexto que

precisavam ser educadas pela igreja. Com isso foi-se criando no país uma terra dividida entre os homens e os selvagens; os salvadores e os que precisavam ser salvos.

A imagem da criança se torna alvo das intervenções da Igreja que via nela uma forma de se alcançar uma certa “civilização” idealizada pela visão europeia. Vistos como alvos fáceis de se controlar, as crianças indígenas eram educadas na base do medo e da opressão, e assim cresciam em um ambiente em que já não tinham mais contato com a própria cultura e crenças. O processo de colonização não tirou apenas as terras dessa população. Na verdade, tiraram o direito de seus próprios corpos e mentes, tiraram o direito de se constituir uma família, as suas crianças já não eram mais livres, se tornaram escravos sem o direito a contar sua própria história. É aqui que nos deparamos pela primeira vez com a “complexa forma de violência institucional contra crianças no Brasil, sendo sua máxima, a doutrinação pela imposição de uma nova fé e de novos costumes com um tom de selvageria e barbárie.” (SILVA, 2020, p. 52).

O tratamento com as crianças negras escravizadas era ainda pior. Enquanto a Igreja via as crianças indígenas através de uma perspectiva salvadora – ainda que repressora; para os negros não havia nada além da aversão e o ódio, eles estavam ali apenas para os servir e trabalhar. Esse olhar punitivo e opressor sobre as crianças vai ganhando raízes cada vez mais profundas no entendimento de como deveria se dar sua educação e criação, numa época em que nem se pensava discutir sobre os direitos desses indivíduos. Concebia-se assim uma sociedade que demonizava uma educação emancipatória e o amor, com a falácia de que este último desvirtuava as crianças do caminho dos bons costumes e que o carinho materno era visto “como causa para “deitar a perder os filhos” (PRIORE, 2010). Essa concepção foi tão bem enraizada que é sentida até hoje – mais de 500 anos depois. É uma carga sociocultural e histórica que ainda reverbera na forma de se entender as crianças e os adolescentes no Brasil, principalmente quando se trata de jovens negros e periféricos - maior população cumprindo algum tipo de medida socioeducativa no país.

Figura 2: Raça/Etnia dos Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa / 2017



Fonte: Levantamento Anual do Sinase 2017

Com a chegada da era industrial capitalista no Brasil, e mais uma vez sob a influência europeia, a interpretação acerca da infância adquire outros ares na qual a educação deixa de ser preocupação da Igreja e torna-se uma atribuição administrativa do Estado com a resposta de que “zelar pela criança corresponde a um gesto de humanidade descolado da religião; uma ação que transcende o âmbito das relações privadas da família e da caridade para significar a garantia da ordem ou da ‘paz social’” (RIZZINI, 2011, p. 24).

Com o aumento desenfreado das desigualdades sociais se torna cada vez mais frequente o número de crianças e adolescentes nas ruas, desabrigados e sem acesso à educação. Para a elite isso era um grande problema, não pelo fato de as crianças estarem abandonadas, mas porque isso as levaria ao mundo da criminalidade. A pobreza começava a ser julgada como vadiagem e preguiça sob um olhar moralizante da sociedade a qual acreditava que para se estabelecer uma ordem moral era necessário a interferência do Estado na vida das famílias pobres tirando delas o dever de educar seus filhos, uma vez que se as crianças

continuassem nesse ambiente se tornariam adeptos da “vadiagem” tal como seus pais.

Rizzini (2011, p. 25) trata esse período do Brasil como uma “realização de seu anseio emancipatório; a busca de materialização de sua nacionalidade”, ou seja, era uma época de enormes mudanças no país, havia uma ânsia pela reforma moral, a necessidade de se firmar como uma nação avançada. Nesse contexto, nada melhor do que as crianças como uma porta de entrada para um país civilizado. Porém, mesmo havendo essa “expectativa” em relação a elas, isso não significava tratá-las como sujeitos de direitos, pelo contrário, agora o Estado tinha um pretexto para continuar com seu tratamento violento com o respaldo da sociedade. Como resultado, há uma dicotomização da infância: sob uma perspectiva se tem os filhos da elite, com o acesso à educação e aos cuidados privados da família; por outra perspectiva jogados ali de escanteio temos os “menores” - termo pejorativo que começou a ser usado no século XIX para se referir aos jovens pobres no Brasil. Para esses últimos, sua criação se dava através de medidas repressivas e programas assistenciais, sob o olhar vigilante de um Estado comandado pela elite brasileira.

Assim, a partir do século XIX o assistencialismo e a filantropia vão ganhando espaço no cenário político e econômico do país como uma forma de controle da classe trabalhadora e daqueles considerados um perigo à sociedade. Como já explicitado no capítulo anterior, assistencialismo não deve ser comparado com assistência social ou outra forma de política pública – primeiro que nessa época sequer se discutia sobre a existência dessas políticas, e segundo que política pública é entendida como um direito enquanto que o assistencialismo parte do pressuposto de “merecer para conseguir”. Em relação aos “menores delinquentes” esse assistencialismo ocorria dentro das casas de correção que tinham como foco a educação voltada ao mercado de trabalho. Educar para trabalhar, essa era a lógica do Estado quando se referia aos filhos da classe trabalhadora. A educação não era vista sob uma perspectiva de gerar conhecimento para esses “menores”, mas sim de “instrução mínima que permitisse domesticá-los para o uso de sua força de trabalho.” (RIZZINI, 2011, p. 145).

Em 1890 é sancionado o Código Penal da República - decreto nº 847, sendo considerado um retrocesso no que concerne a infância já que foi responsável pela diminuição da idade penal para 9 anos na qual as crianças eram submetidas a testes de discernimento e as penas eram decididas em cada caso.

Art. 30. Os maiores de 9 annos e menores de 14, que tiverem obrado com discernimento, serão recolhidos a estabelecimentos disciplinaes industriaes, pelo tempo que ao juiz parecer, comtanto que o recolhimento não exceda á idade de 17 annos. (BRASIL, 1890).

A partir do século XX, entretanto, é possível se deparar com a justiça adquirindo uma nova roupagem com um caráter menos punitivo, e fazendo laços com os propulsores da filantropia na época. Isso ocorreu por conta do aumento da criminalidade na qual ambos os campos viam um ao outro formas de controle sobre a população pobre, em um contexto em que concomitantemente tinha-se a expansão do capitalismo industrial e um aumento desordenado das desigualdades sociais.

Essa aliança também gerou mudanças no que diz respeito à infância em que seus representantes defendiam “a criação de um ‘sistema de proteção aos menores’, prevendo-se a elaboração de legislação própria e ação tutelada pelo Estado, com apoio das iniciativas privadas de amparo à infância.” (RIZZINI, 2011, p 125). As práticas antigas de apreensão desses “menores” já não eram mais vistas com bons olhos, surgindo um debate sobre a necessidade de se ter dispositivos voltados mais à educação e não a punição. Esse sistema será responsável pela criação do Código de Menores – Lei nº 6.697 de 1926, sendo um marco na história do direito à infância por dois motivos principais: o primeiro é a mudança na idade penal para a partir dos 18 anos, e segundo por ser o primeiro código que trata sobre a assistência e proteção desses indivíduos. Essa conquista se encontra logo no artigo 1º “[...] dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores: I - até dezoito anos de idade, que se encontrem em situação irregular; II - entre dezoito e vinte e um anos, nos casos expressos em lei.” (BRASIL, 1926).

Contudo, existe algumas ressalvas a se fazer sobre o Código de Menores, como por exemplo o fato dele, assim como as legislações anteriores, ser voltado apenas para os jovens pobres e abandonados, enquanto os filhos da burguesia sequer eram cogitados na lei que por consequência não constituía-se de um caráter universal tão debatido nos dias atuais. Mais uma vez a pobreza sendo enfrentada mediante a apreensão desses jovens, enquanto que o cerne do problema nunca era

debatido – muito menos solucionado já que essas famílias continuavam sendo vítimas da crise econômica do capital e se encontravam no centro da questão social.

Compreender a história do direito à infância é antes de mais nada entender que não se pode dissociá-la de todo o contexto socioeconômico que foi abordado até aqui. Fazer isso é apagar a história de jovens negros e pobres que são mortos todos os dias pela polícia, e são marginalizados a todo momento pela sociedade. O Brasil colonial de 1500 ainda mata e estupra as crianças indígenas, como foi o caso de uma menina de 12 anos estuprada e morta por garimpeiros na região de Waikás, na Terra Yanomami⁵.

É na construção desse Brasil delimitado pelo colonialismo, escravidão e desigualdade que se dá os primeiros passos para uma futura legislação que possa assegurar os direitos dessas crianças e adolescentes. Ainda que tardio e cheios de reflexos sócio-históricos marcados por um passado não tão distante de uma sociedade branca, católica e burguesa. Mesmo com a gênese da perspectiva da proteção integral atrelada a implantação do ECA, melhor detalhada no próximo subcapítulo, se faz necessário a discussão no tocante aos direitos desses indivíduos ainda tão marginalizados e invisibilizados pelo Estado e justiça brasileira.

3.2 Estatuto da Criança e do Adolescente e as medidas socioeducativas: uma reflexão acerca da medida de internação

O século XX foi marcado por eventos históricos mundiais que transformaram a concepção sobre os direitos humanos. Os inúmeros ataques à dignidade e liberdade ocorridos durante as guerras e após elas, geraram, em 1948, a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos - reconhecida por garantir a todas as pessoas o acesso aos direitos básicos. Essa Declaração foi importante para a criação da Declaração dos Direitos da Criança em 1959, a qual garante uma infância saudável e repudia qualquer tipo de violência.

No Brasil essas Declarações não surtiram muito efeito, e o tratamento violento com crianças e adolescentes ainda vingava dentro dos centros de permanência. Em 1964, ano de instauração da Ditadura Militar, cria-se a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), fundada no lugar do Serviço de Assistência aos Menores (SAM). A FUNABEM tinha como objetivo implementar a Política Nacional

⁵ Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/menina-yanomami-estuprada-morta/>. Acesso em: 29 de abril 2022.

de Bem-Estar do Menor (PNBEM), gerando capacitação das instituições conhecidas como Fundações Estaduais de Bem-Estar do Menor (FEBEMs). Muito se engana quem acredita que essa mudança de setores resultou em melhores tratamentos com os internos. Muda-se apenas o nome, mas a repressão e as falas conservadores continuavam as mesmas. As FEBEMs eram alvos de manifestações e críticas por conta das incontáveis violências cometidas dentro das fundações. Os adolescentes além de sofrerem todos os tipos de violência física e psicológica, também eram expostos a lugares precários, sem estrutura adequada para abranger todos os internos.

Além disso, esses meninos eram colocados em posição de bandidagem e vagabundagem, não sendo dignos de acessar lugares que pudessem promover a cultura e a educação. O olhar crítico sobre a vida desse jovem antes do crime era nulo, não importava seu passado cercado de violações contra seus direitos básicos de acesso à alimentação, educação, entre outros. Para a lei só importava o ato em si, e com um único meio de resposta: a institucionalização.

Por conta desse tratamento degradante e das inúmeras violências, se tornou recorrente rebeliões feitas pelos adolescentes dentro das casas de detenção. A realidade vivenciada por esses meninos foi registrada no documentário “Os Esquecidos: FEBEM, Menores Infratores e a Violação dos Direitos Humanos” de 2012. Imagens e vídeos de reportagens da época retratam as agressões físicas por parte dos profissionais com os meninos internos, sendo essas agressões agravadas com o início das rebeliões como forma de coagi-los. Com o destaque que a mídia e os jornais começaram a dar para as inúmeras rebeliões e consequentemente mostrando a forma com a qual a equipe técnica lidava com eles, a sociedade começou a se manifestar contra o regimento imposto pelas FEBEMs e a pressionar por melhores tratamentos com os adolescentes.

É sancionado, em 1979, o novo Código de Menores – Lei nº 6697. É no decurso da implantação desse código que advém a Doutrina da Situação Irregular em que o Estado e a justiça podiam institucionalizar os “menores” considerados em situação irregular, bem explicitado no art. 2º:

Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor:

I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:

- a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;
- b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;
- II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;
- III - em perigo moral, devido a:
 - a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;
 - b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;
- IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;
- V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;
- VI - autor de infração penal. (BRASIL, 1979).

As leis relacionadas à infância e juventude só começam a tomar outros rumos com a onda de manifestações contra a Ditadura Militar e o apelo pela retomada dos direitos políticos e sociais, que como dito anteriormente teve como um de seus efeitos a promulgação da Constituição de 1988. Em relação aos direitos relacionados à infância, pela primeira vez uma Constituição concederá o dever do cuidado a mais de um segmento, sendo expressado no artigo 227 que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

É através dessa perspectiva que a infância começa a ser vista como um período que necessita de cuidado e proteção, e a criança como um ser social garantindo-lhe um espaço de acolhimento e sociabilidade em que ela possa aprender a manifestar-se e se entender enquanto indivíduo que possui uma identidade.

Os movimentos sociais pela proteção à infância sentem uma maior necessidade de uma lei que assegure os direitos das crianças e adolescentes a partir dos anos 1990 – quando o Brasil se deparava com uma forte crise econômica, uma dívida externa exorbitante, uma péssima distribuição de renda com grande parte da população vivendo em nível de pobreza ou pobreza extrema, e atrelado a

isso o país “encarava a dura realidade de índices alarmantes de mortalidade infantil, desnutrição, fome, baixo acesso e evasão escolar” (SILVA, 2020, p. 110). O aumento da criminalidade é apenas consequência de um país marcado pela crise, pelo racismo, pela divisão de classe, e que cego por um conceito de progresso começava a dar seus primeiros passos abraçado ao neoliberalismo. A crise deixou marcas até hoje. Essas crianças que ou morriam de fome ou iam pro mundo do crime não eram filhos da burguesia – eles eram filhos do morro, da favela, dos cortiços. Os anos se passam e a história se repete – os jovens internos hoje continuam sendo os negros, pobres, filhos da favela.

Seguindo essa lógica de proteção e cuidado com esses indivíduos, é sancionada em 1990 a Lei nº 8.069 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Estatuto rompe com a doutrina de situação irregular, trazendo consigo outra doutrina: a da proteção integral. Esta, ao contrário da primeira, tem como foco abarcar com absoluta prioridade todas as crianças e adolescentes, sem nenhuma distinção de raça, sexo, classe social (BRASIL, 1990). O ECA torna-se então um importante aliado na luta pela efetivação dos direitos da infância e adolescência, reconhecendo esses jovens como sujeitos de direitos.

No que tange aos adolescentes em conflito com a lei o ECA regulariza em seu capítulo IV as medidas socioeducativas, subdividindo-as em seu art.112 da seguinte forma: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional (BRASIL, 1990). Por ser o foco deste trabalho, a medida de internação ganhará uma maior atenção ao longo das próximas páginas.

É preciso aqui salientar alguns pontos sobre como funciona a organização da política de atendimento do Estatuto. Primeiramente, o ECA seguindo a linha de proteção integral traz, no art. 86, a descentralização do atendimento, na qual as articulações serão feitas a partir de ações da União, do estado, e dos municípios. Sobre as entidades de atendimento, fica posto em seu art. 90 que é de responsabilidade das próprias entidades o planejamento e execução de programas voltados para ações sócio-educativas com adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação. Esses programas deverão ser inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo este responsável por reavaliar os programas a cada 2 anos. Essas entidades

responsáveis pelos programas de internação possuem algumas obrigações focadas no bem estar e proteção dos adolescentes internos, tais como:

Art. 94. II - não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação;
 IV - preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente;
 V - diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
 VII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;
 X - propiciar escolarização e profissionalização;
 XI - propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;
 XVIII - manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos. (BRASIL, 1990)

Em 2012 a Lei Federal nº12.594 institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) coordenado pela União e que regulamenta a execução das medidas socioeducativas, na qual inclui além dos sistemas estaduais, distrital e municipais, todas as políticas específicas de atendimento a adolescentes em conflito com a lei (BRASIL, 2012). O Sinase torna-se importante pois o ECA apenas define quais são as medidas socioeducativas, sem explicitar as execuções. Logo, a lei oferece um parâmetro de funcionamento das medidas, conjuntamente integrando-as às políticas do Sistema de Garantia de Direitos. Dessa forma, a lei, com seu caráter de política pública, quebra com o paradigma de punição relacionado aos adolescentes em conflito com a lei, visando um novo conceito de humanização aos atendimentos. Segundo o art. 35 do Sinase, a execução das medidas se darão através desses princípios:

I- legalidade [...];
 II- excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas [...];
 III- prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas [...];
 IV- proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
 V- brevidade da medida em resposta ao ato cometido [...];
 VI- individualização [...];
 VII- mínima intervenção [...];
 VIII- não discriminação do adolescente [...];
 IX- fortalecimento dos vínculos familiares [...]. (BRASIL, 2012)

Dentro do Sinase tem-se também um instrumento de gestão das atividades realizadas com os adolescentes conhecido como Plano Individual de Atendimento (PIA). O instrumento é elaborado pela equipe técnica do programa, e posto em prática em conjunto do adolescente e seus responsáveis sempre objetivando a ressocialização do jovem e o fortalecimento de vínculos entre ele e sua família. É feito também um relatório trimestral a partir da data da internação, devendo conter o desenvolvimento do adolescente durante o cumprimento da medida, sinalizando seu progresso a partir das ações e metas propostas por ele (SÃO PAULO, 2020, p. 169).

O PIA possui uma importância ainda maior nas medidas socioeducativas privativas de liberdade, pois é através dos dados coletados pelo plano que o Poder Judiciário consegue realizar uma avaliação sobre a sentença do adolescente e supor se ela necessita de alguma modificação. Ou seja, o PIA irá “aferir se o adolescente atendeu satisfatoriamente às obrigações originalmente impostas, estando ou não apto a ser progredido para medida menos severa, ou até mesmo completamente desobrigado do cumprimento de qualquer outra medida.” (ILANUD, 2004, p. 36).

Em relação ao próprio adolescente, o PIA se torna um instrumento importante para sua passagem dentro da Fundação e conseqüentemente fora dela. Isso porque é através do Plano Individual de Atendimento que o adolescente constrói seu novo projeto de vida direcionado não só para o cumprimento da medida, mas também quando estiver fora do Centro de Internação (CI) em contato novamente com a comunidade, a escola e a família. Traçar metas e objetivos para que possam ser alcançados se torna uma forma do adolescente ter sempre consigo que ele pode e é capaz de pensar por si próprio e crescer enquanto indivíduo que possui vontades e sonhos - sentimentos esses que os é negado desde sua existência.

Além do ECA e do Sinase, uma importante conquista na luta pelo direito à infância e juventude foi o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Criado em 1991 pela Lei nº 8.242, o Conanda é reconhecido como órgão responsável pela formulação das políticas públicas referentes à infância e adolescência, e por suas funções normativas, deliberativas, de avaliação e de fiscalização do Sinase (BRASIL, 2012). Em sua resolução 113 de 2006, o Conanda, em consonância com o que se encontra no ECA, aprovou parâmetros para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Art. 1º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Art. 2º Compete ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações. (Conanda, 2006)

O Sistema de Garantia de Direitos (SGD) é uma articulação entre as instituições do poder público nos níveis federal, estadual, distrital e municipal que tem como objetivo a aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo com as normativas do ECA. Para o pleno funcionamento do SGD também é necessário a articulação entre a sociedade civil e o Estado, em que é assegurado a participação popular na formulação e controle das políticas públicas (BRASIL, 1990; Conanda, 2006).

Essas pequenas conquistas da luta pelo direito da criança e do adolescente, fazem com que pela primeira vez o adolescente em conflito com a lei deixe a posição de “vagabundo”, “bandido” - ao menos no papel porque a sociedade ainda os julgam como “menores delinquentes”. Com isso as medidas socioeducativas têm em si o caráter pedagógico, com o objetivo final a educação e a reinserção social, sempre buscando evitar a reincidência desses indivíduos. Porém, há ainda um longo caminho a ser percorrido para se efetivar os direitos dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente. O ECA é um marco legal para a justiça brasileira, mas a efetivação da proteção integral nunca ocorreu de fato quando falamos de infâncias pobres e marginalizadas. Essa discussão é ainda mais necessária quando se dá enfoque aos adolescentes em cumprimento de medida de internação. Contudo, antes de adentrarmos nessa medida, é necessário entender o que o ECA compreende como ato infracional.

De acordo com o artigo 103 do Estatuto o ato infracional é uma conduta descrita como crime ou contravenção penal, sendo o conceito de crime na legislação “uma conduta proibida por lei, com previsão de pena” (ROSA, 2019, p. 64). Porém,

mesmo o ECA usando essa analogia para definir o que é o ato infracional, ele compreende que o adolescente não é autor de crime. Ou seja, o roubo por exemplo é previsto como um crime de acordo com a lei, entretanto ao ser praticado por um adolescente este não pode ser julgado da mesma forma que um adulto pois é entendido como penalmente inimputável, sendo proibido a aplicação das penas do Código Penal e devendo ser aplicadas as chamadas medidas socioeducativas já expostas acima.

Entendido o que o Estatuto entende como ato infracional, entraremos agora na medida socioeducativa foco deste trabalho – a medida de internação. A escolha pela medida socioeducativa aplicada ao adolescente levará em conta alguns aspectos: a capacidade desse adolescente em cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade do ato praticado. A internação é entendida como medida privativa de liberdade, logo é importante compreender que essa medida é aplicada em último caso, quando entende-se que há grave ameaça ou violência a pessoa, e o cometimento de outras infrações graves. O cumprimento da medida não pode ultrapassar o período máximo de três anos - se ocorrer desse período ser atingido o adolescente deve ser liberado e posto em regime de semiliberdade ou liberdade assistida - e caso o indivíduo chegar aos 21 anos deverá ocorrer a liberação compulsória (BRASIL, 1990).

De acordo com a pesquisa feita pelo Levantamento Anual do Sinase em 2017, mais de 26 mil adolescentes foram atendidos em algum tipo de medida socioeducativa em todo o país, e deste número 17.811 cumpriram medida de internação, como mostra a figura. Seguindo a mesma pesquisa, o estado de São Paulo é a unidade federativa com o maior número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, com 6.637 jovens do sexo masculino (BRASIL, 2019).

Figura 3: Quantidade de adolescentes por tipo de medida socioeducativa / 2017

Tipo de Medida	M	F	Total
Internação Provisória	4559	273	4832
Semiliberdade	2068	92	2160
Internação	17168	643	17811
Atendimento Inicial	918	19	937
Internação Sanção	287	19	306
Medida Protetiva	63	0	63
TOTAL	25063	1046	26109

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual do Sinase 2017.

O cumprimento da medida de internação é realizado em instituições que têm como trabalho o atendimento de adolescentes autores de ato infracional sentenciados com medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade. De acordo com o ECA, essas instituições precisam ter a comprovação enquanto estabelecimentos educacionais com instalações adequadas e serem exclusivas para adolescentes (BRASIL, 1990). Cada Estado possui a sua entidade que administra as unidades de atendimento. Para esse trabalho analisaremos a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (CASA) - o seu funcionamento e o trabalho interdisciplinar entre o Serviço Social e as outras áreas será mais aprofundado no próximo capítulo. Por hora, é importante mencionar apenas que a Fundação CASA nada mais é que um novo nome da antiga FEBEM e que foi alterado pela Lei Estadual nº 12.469/06. Essa alteração ocorre após o Estado perceber a necessidade de uma “nova roupagem” às FEBEMs após inúmeras denúncias de maus tratos aos jovens internos, assim a Fundação CASA surge com o intuito de romper com o ciclo de violência que pairava dentro das instituições.

Em relação aos atos infracionais cometidos pelos adolescentes internos, fica explícito, através do Boletim Imprensa de maio de 2022 feito pela Assessoria de Inteligência Organizacional (AIO) da Fundação CASA, que os atos mais cometidos estão relacionados ao tráfico e ao roubo.

Figura 4: Porcentagem de adolescentes em relação ao ato infracional / maio 2022

ATO INFRACIONAL	Nº de Adolescentes	
TRÁFICO DE DROGAS	2193	47,20%
ROUBO QUALIFICADO	1531	32,95%
ROUBO SIMPLES	169	3,64%
FURTO QUALIFICADO	120	2,58%
FURTO	70	1,51%
ESTUPRO	69	1,49%
HOMICÍDIO DOLOSO QUALIFICADO	65	1,40%
HOMICÍDIO SIMPLES	49	1,05%
LATROCÍNIO - ROUBO QUALIFICADO PELO RESULTADO MORTE	47	1,01%
RECEPTAÇÃO	45	0,97%
DEMAIS ATOS INFRACIONAIS	288	6,20%

Fonte: Assessoria de Inteligência Organizacional da Fundação CASA (2022).

Esses dados são importantes para a discussão de quem são e de onde vem esses jovens internos. Afinal, a inserção no mundo do tráfico e do roubo em grande parte se dá dada a realidade social e econômica que esses indivíduos estão inseridos. De acordo com a Pesquisa Anual do Sinase a média de renda mensal da maioria dos adolescentes atendidos em algum tipo de medida não ultrapassa 1 salário mínimo, tendo uma boa parcela sobrevivendo sem uma renda (figura 5).

Figura 5: Média da renda salarial da família do adolescente atendido por regiões, 2017

	Sem Renda	< 1 Salário Mínimo	1-2 Salários Mínimos	2-3 Salários Mínimos	3-4 Salários Mínimos	> 4 Salários Mínimos
Norte	19	18	0	0	0	1
Nordeste	101	491	64	1	0	0
Centro-oeste	23	56	1	0	0	0
Sudeste	0	23	2	0	0	0
Sul	0	0	0	0	0	1
TOTAL	143	588	67	1	0	2

Fonte: Pesquisa do Levantamento Anual do Sinase 2017.

Grande parte desses meninos vem das periferias, lugar no qual o Estado não vê, não ouve, não cuida. Onde o mito da meritocracia é uma falácia, e só existem

dois caminhos para eles: a miséria ou o crime. Fazer essa reflexão não é ignorar o ato praticado, mas sim entender que isso é uma das expressões da questão social mais que escancarada. Culpabilizar apenas esses jovens, é tirar do Estado sua responsabilização de cumprir com aquilo que está disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente. A história já mostrou diversas vezes que onde o Estado não entra, a violência se instaura.

Como já refletido acima, mesmo com a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente e com a tentativa de desvincular essa nova instituição da imagem da FEBEM, o princípio de proteção integral ainda não foi de fato posto em prática. Isso pode ser comprovado por meio de denúncias de maus tratos que são feitas até hoje. Um exemplo disso é a reportagem de 2021 do O Globo na qual é noticiado que o Brasil foi denunciado na comissão de direitos humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) por casos de agressão aos jovens internos da Fundação Casa entre 2015 e 2017. De acordo com a matéria, mais de 150 adolescentes foram vítimas de agressões físicas, verbais e psicológicas praticadas por funcionários do Centro de Atendimento Socioeducativo. Essas agressões eram vistas pelos funcionários como represália aos “tumultos” provocados pelos jovens. Ainda segundo a reportagem, nenhum envolvido foi julgado pelos crimes de agressão.⁶ Essa denúncia é apenas uma entre centenas que ocorrem por debaixo dos panos para que não sejam expostas a mídia e não consigam a visibilidade necessária para que esse debate chegue a toda a população.

Outro ponto é que com a inserção do neoliberalismo na política e economia, as medidas socioeducativas sofrem profundos impactos. Um deles é a dificuldade em se manter ativo o objetivo de descentralização das políticas de atendimento, isso pode ser observado com o afastamento da União denotando o enxugamento da presença do Estado nas formulações de políticas e programas sociais. Esse afastamento, em conjunto da precarização do trabalho dos órgãos responsáveis pelas políticas da infância e adolescência e a transferência de responsabilidade para os municípios (prefeituras), dá margem para uma ampliação das intervenções das Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Isso dificulta o alcance da teoria de proteção integral e a prioridade absoluta, primeiro porque essa não presença do Estado abre portas para que essas instituições atuem da forma que achar correta

⁶ Disponível em: [Brasil é denunciado na OEA por tortura na Fundação Casa - Jornal O Globo](#). Acesso em: 23 de maio de 2022.

(mesmo que isso implique não assegurar os direitos desses adolescentes), afinal uma das consequências da intervenção mínima do Estado é a não fiscalização dos órgãos e unidades de atendimento. Segundo que com a falta de fiscalização os investimentos destinados às políticas de atendimento e outras políticas referentes a essa população correm o risco de serem desviados para outros fins - que muitas das vezes servem apenas para benefício do próprio capital e da classe burguesa.

A proteção integral desses jovens só ocorrerá quando o Serviço Social, em conjunto com outros agentes, fizer um trabalho de rede que seja efetivo e que nunca esqueça o princípio de proteção e universalização dos direitos de todas crianças e adolescentes desse país. Tendo isso em mente, falaremos no capítulo a seguir a atuação do/a assistente social dentro das unidades de atendimento socioeducativo de medida de internação e como podemos assegurar e efetivar aquilo que se encontra nas leis de proteção à infância e adolescência.

4. O SERVIÇO SOCIAL NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO

Vimos até aqui que o Serviço Social surge como uma resposta à questão social que se manifesta a partir do embate capital e trabalho, sendo o Serviço Social também um mediador das relações sociais que serão construídas desse meio. Dessa forma, tudo que se insere como expressão da questão social se torna objeto de intervenção do assistente social. O adolescente autor de ato infracional é uma dessas expressões, e portanto, a execução da medida socioeducativa aplicada a ele, assim como todo o processo de reinserção e fortalecimento de vínculo familiar, também se torna um trabalho do Serviço Social.

Mais uma vez é importante salientar que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ao considerar esses adolescentes em condição peculiar de desenvolvimento, quebra com o viés punitivo e coercitivo das maneiras as quais eles eram tratados, e reitera a importância das medidas socioeducativas possuírem um caráter pedagógico e protetivo.

Como a medida socioeducativa de internação é foco desse trabalho será através dela que nos debruçamos neste capítulo. Como já dito acima, iremos focar nossa atenção para o Estado de São Paulo, onde as medidas privativas de liberdade são executadas pela Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (CASA). Para além de evidenciar o trabalho do assistente social nessa área, assim como suas intervenções, também analisaremos o trabalho da equipe

multiprofissional da Fundação CASA e a importância da interdisciplinaridade na construção de um espaço acolhedor que respeite os direitos dos adolescentes, promovendo a doutrina da proteção integral e prioridade absoluta através do Sistema de Garantia de Direitos.

4.1 O trabalho do/a Assistente Social e a equipe multiprofissional na Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (CASA)

De acordo com Iamamoto (2000) devemos pensar o conhecimento como um instrumento de trabalho do/a assistente social. Melhor dizendo, as bases teórico-metodológicas que adquirimos ao longo da formação acadêmica são meios indispensáveis para que o profissional possa fazer uma leitura crítica da realidade, e assim propiciar também uma capacidade de modificá-la. Dessa forma o Serviço Social entende a impossibilidade de separar teoria e prática como se fossem duas coisas distintas e incompatíveis, na verdade utilizamos das dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa como bases para a formação do Serviço Social.

Apreender as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa em uma relação íntima entre ambas, mantendo suas particularidades e tendo como orientação estratégica o Projeto-Ético-Político Profissional é essencial para evitar um exercício profissional mecânico que nos remete a herança conservadora da profissão. (FRANCISCO, 2018, p. 4)

O profissional ao trabalhar em conjunto das três dimensões terá mecanismos suficientes para que seu trabalho não caia nem no conto messiânico da profissão - na qual o/a assistente social é o salvador de tudo e todos; e nem no fatalismo de crer que nada que faça mudará alguma coisa tanto na sociedade quanto na vida do usuário e sua família - gerando um trabalho mecânico, sem criticismo diante das inúmeras demandas trazidas pelos usuários.

E quando discutimos sobre adolescentes autores de ato infracional se vê uma necessidade ainda maior do fazer profissional não perder essa capacidade crítica de manter teoria e prática em consonância uma com a outra, posto que há sempre alguma forma de julgamento com pessoas “em conflito com a lei” sejam elas adultos ou adolescentes, na qual são colocadas em condição de perigosas e violentas. Dessa forma, o/a assistente social enquanto profissional inserido no processo de

execução das medidas socioeducativas e que mantém contato direto com esses jovens e suas famílias, não deve se limitar ao olhar que a sociedade e o Estado condicionam a esses indivíduos.

Diante disso é importante fazer um recorte sobre a atuação profissional do Serviço Social dentro da Fundação CASA e como nossas bases teórico-metodológicas podem servir para a construção de um espaço que entenda a importância da socioeducação enquanto um instrumento de emancipação e reinserção dos adolescentes internos na sociedade.

De acordo com que será analisado a seguir, a Fundação CASA é dividida em superintendências responsáveis pelo acompanhamento dos adolescentes privados de liberdade. Assim, o assistente social faz parte da superintendência de saúde a qual em conjunto com os psicólogos executam o atendimento psicossocial (SÃO PAULO, 2020, p. 41). Por serem duas áreas vistas historicamente como profissões voltadas à intervenção da realidade e das relações sociais, ocorre muitas das vezes uma validação como se tivessem perfis profissionais iguais. Essa validação implica numa dificuldade no processo de trabalho já que é encaminhado para o/a assistente social tarefas que não são de sua área, gerando uma sobrecarga de trabalho em um profissional já extremamente sobrecarregado⁷.

Perante o exposto é importante destacar algumas atribuições do/a assistente social enquanto profissional da Fundação CASA, na qual de acordo com o caderno de superintendência de saúde (SÃO PAULO, 2020) - além da construção do Plano Individual de Atendimento, o/a assistente social precisa: implementar o estudo social, realizar atendimento individual com o adolescente com período mínimo de 15 dias, realizar atendimento técnico individual familiar de acordo com as demandas apresentadas, realizar atendimento técnico grupal com adolescentes, articular e manter contato com a rede socioassistencial, consultar os processos dos internos, preencher a ficha de Notificação de Violência quando houver suspeita ou presenciar algum comportamento que caracterize como violento, entre outras (SÃO PAULO, 2020, p. 285-288).

Apesar da sobrecarga do/a assistente social e essa dificuldade em diferenciar o que é do Serviço Social e da Psicologia, essas questões não diminuem a importância do trabalho psicossocial dentro dos Centros de Internação. Primeiro porque a medida de internação é a mais severa dentre todas as medidas,

⁷ As questões sobre condições de trabalho do/a assistente social já foram discutidas no capítulo 2.

principalmente pela questão da privação de liberdade, podendo causar diversos impactos emocionais e psicológicos nos adolescentes internos. A falta de contato com a família e amigos, o distanciamento da comunidade, a incerteza do que virá após o cumprimento da medida, em conjunto da realidade vivenciada dentro dos CIs e a própria fase da juventude que traz consigo mudanças emocionais nos adolescentes, são alguns dos fatores que evidenciam a necessidade de se ter profissionais capacitados a ouvi-los e analisarem criticamente a realidade a qual esses jovens estão inseridos.

E segundo que, como já bem analisados no capítulo anterior, a realidade social e econômica desses adolescentes é construída sob uma constante violação de direitos - sobretudo quando enfatizamos que a maioria dos jovens internos são negros e pobres. Diante disso, o Serviço Social e a Psicologia, vistas historicamente como profissões voltadas à intervenção da realidade e das relações sociais, se tornam extremamente importantes dentro do contexto que abarca os adolescentes autores de ato infracional.

Uma abordagem essencial no processo de entrada dos adolescentes nos CIs é o acolhimento feito através da escuta qualificada que pode ser desempenhado tanto pelo assistente social quanto pelo psicólogo (SÃO PAULO, 2020, p. 182). Os profissionais devem efetuar este acolhimento sempre de forma ética, respeitando os direitos e as singularidades de cada adolescente, e compreendendo que a chegada de um adolescente a CASA não se resume apenas ao ato infracional em si, mas sim um conjunto de fatores que o levou até ali. A escuta qualificada se torna um instrumento de extrema importância visto que é neste primeiro contato que será construída uma relação de confiança em que o adolescente possa vir a se sentir confortável para compartilhar questões que ajudarão os profissionais nos seus atendimentos e intervenção.

Outro instrumental de extrema importância e que vai além dos muros da Fundação, é a visita domiciliar que tem como foco a aproximação com a realidade social que a família do adolescente está inserida e assim analisar com mais propriedade as demandas que eles possuem. Como já mostrado no capítulo anterior, a maioria das famílias nos estados da região sudeste sobrevivem com menos de um salário mínimo, o que coloca aqueles que compõem essa unidade familiar como parte da população usuária das políticas públicas - em especial a de assistência social. Logo, ao terem o perfil socioeconômico que lhes dá o direito ao

acesso a essas políticas, cabe ao/à assistente social responsável por aquele adolescente o encaminhamento de sua família às redes de atendimento como o CRAS, CREAS, Centro Dia, etc; e a orientação sobre seus direitos ao acesso a programas e políticas que possam vir a beneficiá-los de alguma forma.

A partir desse encaminhamento e orientação, o profissional precisa ter em mente que o acompanhamento dessa família não acaba ali, pelo contrário, é preciso manter o contato entre as redes das mais diversas áreas de atuação do Serviço Social para manter-se informado sobre a situação socioeconômica da família. É por isso que o trabalho de rede é tão importante para o Serviço Social, pois entende-se que a maioria dos usuários mesmo já atendidos por alguma política, em alguns casos precisam ser encaminhados para outros locais.

Essa questão se torna ainda mais necessária com o jovem em conflito com a lei e sua família, afinal quando falamos de infância e adolescência temos que lembrar que a Constituição assegura o direito ao acesso à saúde, educação, alimentação, convivência familiar (BRASIL, 1988). Porém, para que ocorra a inserção dos adolescentes nesses espaços é necessário que à sua família também seja assegurado o acesso às políticas públicas. Afinal, garantir somente o ingresso do adolescente em programas e políticas, excluindo todo seu contexto familiar e social, acreditando que apenas isso é necessário para a superação de sua realidade socioeconômica, é como tapar o sol com a peneira. Garantir direitos de crianças e adolescentes só é possível em conjunto da garantia de direitos daqueles que são responsáveis pela sua criação, cuidado e proteção, ou seja, sua rede familiar.

Entretanto, toda essa construção e diálogo com o adolescente não deve se restringir apenas ao Serviço Social. A Fundação CASA possui uma ampla equipe de profissionais direcionadas a áreas específicas de atuação, na qual também devem ter como propósito a ressocialização desses jovens e sua não reincidência. O trabalho multiprofissional consiste na atuação coletiva de profissionais de distintas especialidades, que juntos desenvolvem atividades sob diferentes perspectivas e saberes, mas nunca deixando de ser complementares entre si. A Fundação CASA, por se tratar de um espaço que atua com diferentes realidades e pessoas - principalmente se tratando de indivíduos menores de idade - forma uma equipe multiprofissional composta por diferentes áreas, para que seja possível o atendimento dos diversos socioeducandos que passam por ali.

Essa equipe multiprofissional inserida neste espaço precisa estar atrelada ao conceito da socioeducação enquanto instrumento de intervenção na realidade dos socioeducandos. Entendida como uma forma de educação social, ela é desenvolvida sobre a possibilidade de rompimento com a realidade de violência e exclusão a qual cada sujeito está inserido, sendo pautada no compromisso da autonomia e emancipação desse indivíduo e sua relação e vivência com o mundo (BISINOTO et al., 2015, p. 581).

A socioeducação voltada para os adolescentes a quem foi atribuída autoria de ato infracional - quando feita de maneira horizontal e visando sua autonomia de fato - pode ter um impacto muito positivo dentro e fora da Fundação. Visto que quando esse jovem tem sua medida decretada, para além dos olhares julgadores da sociedade e do Estado, esses meninos também perdem aquilo que é mais importante a qualquer ser humano: a própria liberdade. Sendo assim, quando se cria um diálogo que o coloca no papel de protagonista de sua própria história - que não deve jamais se restringir apenas ao momento que o ato infracional foi cometido - esse jovem não só se entende como pertencente a esse mundo, como também um personagem importante para a construção de uma sociedade que liberte em vez de aprisionar:

Adotar a dimensão libertadora e de construção de uma nova cultura de participação dos sujeitos na sociedade pressupõe o estabelecimento de um diálogo com a família e com o adolescente pautado nos direitos humanos, direitos sociais, emancipação e reinserção social e comunitária. Buscar a participação destes jovens e de suas famílias intencionando a reinserção social e familiar é ultrapassar os limites de uma instituição que oprime que massifica o atendimento e o desumaniza quando lhe passam a chamar por um número de prontuário. (TAVARES et al., 2019, p. 322)

Prosseguindo com o trabalho multiprofissional, a organização da CASA é feita através de 3 superintendências: Pedagógica, de Segurança e de Saúde, sendo cada uma delas composta por uma equipe de profissionais referentes a cada área. É importante salientar que a internação é a medida privativa de liberdade que possui uma maior estabilidade dos internos dentro dos Centros de Internação, o que contribui para que as atividades realizadas pela equipe sejam melhores desenvolvidas - ou ao menos é o que se espera de acordo com o que se encontra no ECA, Sinase e no plano decenal de atendimento socioeducativo.

Na superintendência pedagógica tem-se as seguintes gerências: Escolar, Educação Profissional, Arte e Cultura e Educação Física e Esporte; a qual implementam as políticas de atendimento pedagógico tendo como parâmetros o ECA⁸, as diretrizes do Conanda, do Sinase e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (SÃO PAULO, 2022, p. 39). O atendimento escolar institucional é regulamentado e efetivado a partir da parceria feita entre a Fundação CASA e a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo (SÃO PAULO, 2022, p. 42).

A área pedagógica dentro dos Centros de Internação possui um compromisso muito além de executar a educação escolar de acordo com o grau escolar a qual o adolescente se encontrava antes de cumprir a medida. Seu compromisso também precisa ser atrelado com o social e o humano de cada jovem, fazer com que ele se reconheça enquanto sujeito de direitos que possui suas próprias histórias e sonhos. Diante disso, conhecer a realidade desses meninos e a comunidade a qual ele e sua família estão inseridos se torna parte importante para entender o perfil de cada um possibilitando o planejamento de atividades que contribuam para a formação escolar/social que abarque a todos.

A ação pedagógica na medida socioeducativa deve possibilitar aos educandos além da capacidade de ler as letras, a possibilidade de ler o mundo e agir para torná-lo melhor para si mesmos, seu grupo social e a humanidade, percebendo-se protagonista da sua história pessoal, assim como da história contemporânea. (SÃO PAULO, 2022, p. 32)

Em relação a superintendência de segurança, essa é ocupada pelos Agentes de Apoio Socioeducativos (AAS) responsáveis por ações preventivas de segurança dos adolescentes internados na Fundação com o objetivo de “preservar a integridade física e mental dos internos e demais profissionais, contribuindo efetivamente para que haja ambiente necessário à execução da medida socioeducativa” (SÃO PAULO, 2020, p. 9). A integridade do adolescente também é assegurado no artigo 125 do ECA na qual “é dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança.” (BRASIL, 1990).

⁸ Em seu artigo 4º o ECA assegura o direito de toda criança e adolescente o acesso à educação, ao esporte e à cultura, inclusive aos que se encontram privados de liberdade (BRASIL, 1990).

Os AAS possuem um papel muito significativo para a passagem dos adolescentes na Fundação, isso porque além de ser responsável por sua integridade e segurança, esses profissionais são os que mais possuem contato com os internos já que a equipe profissional está presente nos Centros de Internação em todos os plantões. A construção de laços e afetividade, portanto, podem se tornar mais fáceis entre eles do que em relação aos outros profissionais, sendo essa construção uma importante aliada para a efetivação do PIA, afinal esses agentes também são responsáveis pela implementação do Plano.

Essa superintendência possui um viés preventivo, ou seja, a construção da agenda de trabalho precisa ser organizada tendo como principal objetivo evitar os conflitos que possam surgir tanto entre os adolescentes, quanto deles com a equipe. Essa prevenção é importante principalmente porque coloca o uso da força como necessário apenas em casos extremos, evitando comportamentos agressivos e repressivos por parte dos agentes, rompendo com a concepção de que segurança é instrumento da manutenção de ordem institucional (SÃO PAULO, 2020, p. 11). Dessa forma, dentro das Fundações foi estabelecido a Ficha de Notificação de Violência com a finalidade de denunciar/notificar a ocorrência de violência, dentre as quais: física, psicológica, tortura, sexual, material, assédio, privação de cuidados (SÃO PAULO, 2021, p. 29-30).

No que diz respeito à saúde é assegurado tanto na Constituição quanto no ECA o acesso universal e igualitário de todas as pessoas. Dessa forma, a superintendência de saúde abarca os atendimentos médicos, dentários, de enfermagem e psicossocial dos adolescentes privados de liberdade. Os atendimentos podem ocorrer dentro e fora dos CIs a depender da necessidade do adolescente (SÃO PAULO, 2020, p. 9). Temos então o atendimento psicossocial realizado por assistentes sociais e psicólogos, e os de enfermagem feito por enfermeiros e auxiliares de enfermagem - ambos ocorrem dentro da Fundação, sendo feito um atendimento semanal de enfermagem com todos os adolescentes de acordo com suas equipes de referências (SÃO PAULO, 2020, p. 41).

Os profissionais da saúde que formam a equipe de referência do adolescente devem atentar-se se a construção do PIA contém: um breve histórico de saúde do adolescente, acompanhamento de tratamentos iniciados se houver, novos diagnósticos que precisam ser abordados pela equipe, intervenções propostas para o alcance das metas construídas pelos jovens, entre outros. Importante destacar que

“a vacinação, confecção do cartão SUS, avaliações médica, odontológica e de enfermagem não constituem metas do adolescente, e sim atribuições da equipe de saúde” (SÃO PAULO, 2020, p. 168).

Assim sendo, cada adolescente possui uma Equipe de Referência a qual contém profissionais de cada superintendência, o que facilita para que a equipe possa se aproximar de fato de cada socioeducando. Cada Equipe de Referência, em conjunto com o adolescente, tem a responsabilidade de elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA)⁹ (SÃO PAULO, 2014, p. 45), e acompanhá-lo durante todo o período de internação para analisar se os objetivos postos no Plano estão sendo alcançados. Dessa forma compreende-se que o trabalho dentro da Fundação só pode ser possível com a aproximação de todas as áreas, cada qual com suas atribuições, que estão ali para agregar e compartilhar saberes, e não impor uma sobre a outra.

4.2 Punição versus proteção: caminhos para a efetivação do direito à proteção integral

Fizemos até aqui uma análise sobre a construção da imagem acerca da infância e adolescência no Brasil e todo o caminho traçado para que tivéssemos hoje a existência de leis e políticas que protejam e assegurem os direitos desses seres em desenvolvimento. Porém, como nosso estudo evidenciou, ainda vivemos em uma sociedade que violenta e mata nossas crianças e adolescentes - principalmente os pobres, pretos e periféricos.

Quando falamos sobre políticas voltadas para a juventude estamos nos referindo àquelas que tem como objetivo a efetivação de direitos que se encontram no ECA (saúde, educação, cultura, liberdade, etc.). Porém, como já vimos no primeiro capítulo, o neoliberalismo tem enquanto proposta de contenção de gasto o não investimento nas políticas públicas, levando a um movimento cada vez mais presente de privatização e terceirização de programas que deveriam ser de responsabilidade do Estado¹⁰.

Esses cortes nas políticas e o afastamento do Estado da realidade social podem ser vistas dentro da Fundação CASA sob diversos ângulos. E fica mais evidente quando analisamos, por exemplo, a greve geral que ocorreu em 9 de

⁹ Lembrando que o conceito e objetivo do PIA já foi abordado no capítulo anterior.

¹⁰ Essas questões foram melhor trabalhadas no capítulo 2.

dezembro de 2020 que tinha como propósito a luta por melhores condições de trabalho e divulgar o posicionamento da Fundação em negar as reivindicações feitas pela categoria. Tudo isso também atrelada com a realidade pandêmica que o país vivenciava em que, de acordo com os trabalhadores, não lhes eram oferecidos EPIs de qualidade para que pudessem trabalhar com o mínimo de segurança e não eram realizados testes na equipe profissional e nos adolescentes¹¹. Essa precarização do trabalho influencia diretamente a relação entre a equipe de referência e os adolescentes seja pela falta de recursos que dificultam o trabalho e a realização das atividades que são feitas com os internos, e/ou pelo desgaste mental e emocional que um ambiente de trabalho precarizado pode causar na equipe afetando a forma com a qual eles se conectam com os adolescentes.

Outro ponto em relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente é que ele enquanto instrumento mais importante na luta pela efetivação desses direitos, progressivamente vem sendo usado apenas em prol de uma pequena parcela dessa população. A doutrina da proteção integral sente os ataques vindo do Estado e da sociedade para que sua concretização não ocorra, tendo como algum de seus propósitos a judicialização da questão social, a criminalização da pobreza, e o debate acerca da redução da maioridade penal como uma saída para desacelerar o aumento da criminalidade juvenil (AVILA, 2017, p.12).

Este último além de ir contra o princípio de imputabilidade que se encontra no art. 27 do Código Penal (BRASIL, 1940), também nos mostra um retrocesso sobre a forma com a qual a sociedade olha para os adolescentes pobres no Brasil. É o mesmo olhar de adultização que Áries analisa em seu livro “História Social da Criança e da Família” (1978) já citado anteriormente, na qual a criança a partir de uma certa idade perde sua posição de um ser que necessita de proteção, se tornando um indivíduo apto a cuidar de si mesmo e se responsabilizar por seus atos. Essa responsabilização incumbida ao adolescente gera um entendimento de retirar da sociedade, do Estado e da família o dever de assegurar a efetivação de seus direitos - indo contra o art. 4º do ECA (BRASIL, 1990). Para além disso, a redução da maioridade penal resultaria em um aumento da população carcerária de um sistema prisional que se encontra em extrema superlotação.

¹¹ Reportagem disponível em:

<https://sitsesp.org.br/novo/carta-aberta-a-populacao-imprensa-e-politicos/>. acessado em: 27 de out. de 2022.

Diante disso, entendemos a importância de pensar em possibilidades para que a efetivação do direito à proteção integral possa fincar de fato seu papel como princípio norteador do ECA - em especial quando voltamos nossa análise aos adolescentes autores de ato infracional. Obviamente que não serão dadas respostas concretas e únicas para que esses jovens tenham seus direitos assegurados dentro e fora dos Centros de Internação, mas sim caminhos que foram pensados durante a pesquisa e escrita deste trabalho.

Uma das temáticas de extrema relevância para discussão e necessária na agenda de formulação de políticas públicas é a questão da violência, especialmente por ser uma expressão cada vez mais acentuada da questão social. A violência quando inserida no assunto de jovens em cumprimento de medida socioeducativa é sempre vista sob o olhar da sociedade e do Estado que a entendem apenas como a infração cometida em si, mas não se questionam como ela pode se tornar um dos condicionantes principais para a inserção do adolescente no mundo do crime. Esse posicionamento de negação da violência enquanto causa e consequência direta na realidade da população pobre e principalmente preta, faz com que a violência - seja ela por questões de classe, raça, cultural, política, etc - sofrida por esses jovens passe a ser esquecida, criando barreiras para haja uma discussão sobre seu enfrentamento direto e efetivo.

Tem-se, nesse sentido, que se deve discutir a violência não como uma questão isolada, mas inserida em uma conjuntura social da qual emergiram as causas que fizeram surgir o delito e o sujeito infrator. Afinal, o aumento da criminalidade juvenil não decorre de um fator isolado. Pode-se afirmar que o consumismo desenfreado e o veloz crescimento econômico e social em conjunto com o envolvimento no tráfico de drogas e em crimes diversos, ainda que por curto período de tempo, são acrescidas à fragilidade e à precariedade dos sistemas e programas educacionais, bem como à falta de oportunidades e à desestabilidade no âmbito familiar. (KERSTENETZKY, p. 107)

Seguindo essa perspectiva da violência, encontra-se a necessidade de uma capacitação mais eficiente da equipe técnica das unidades de internação sob dois ângulos: o primeiro voltado ao que já foi escrito acima - a violência sistêmica gerada por uma sociedade desigual na qual o jovem é inserido desde cedo e que se torna um dos grandes motivadores para sua inserção no mundo do crime. Esse tipo de violência muitas das vezes não é compreendida pela equipe multiprofissional, que

acaba reproduzindo em suas falas posicionamentos de discriminação contra os adolescentes internos. Leite (2021) em sua pesquisa traz um pouco desse olhar da equipe da Fundação CASA em relação ao que eles acreditam ser os motivos da chegada dos adolescentes nos CIs e também as reincidências constantes.

É também um trabalho que não reflete sobre as questões econômicas, políticas, culturais e sociais que o permeiam, reproduzindo estereótipos de culpabilização e criminalização da pobreza. Que não tem conhecimento da história da infância e da adolescência pobre em uma perspectiva de totalidade. Que faz parte de um projeto hegemônico que busca a sua manutenção e expansão. (LEITE, 2021, p. 83)

O segundo é relacionado a própria violência - física, emocional, psicológica - da equipe técnica cometida contra os internos dentro da Fundação CASA. Como já analisado nas páginas anteriores, apesar da Fundação ter se instituído com o objetivo de romper com o caráter violento e punitivo que a antiga FEBEM tinha para com os adolescentes, ainda é possível nos deparar com casos de violação de direitos nesses espaços. Essa constante violação pode ser associada com o pensamento punitivista que ainda paira não só naqueles que trabalham na CASA, mas também na sociedade como um todo. Nesse sentido é importante informar que a portaria administrativa nº 1108/2019 publicada no DOE em 21 de setembro de 2019 decreta em seu artigo 10 que o Comitê Institucional de Direitos Humanos e Enfrentamento à Violência – CIDHEV:

- I- ampliar e qualificar a discussão acerca dos Direitos Humanos, Minorias e Diversidade na Fundação CASA;
- II- estimular a organização das discussões e ações a serem realizadas nos Centros de Atendimento;
- III- estimular a participação dos Conselhos Temáticos para propiciar discussões destinadas aos profissionais da Fundação CASA;
- IV- gerir as estatísticas oficiais sobre a violência nos centros de atendimento da Fundação CASA-SP e na violação dos seus direitos;
- V- analisar relatórios a partir dos dados oficiais e públicos;
- VI- articular projetos sobre políticas de prevenção e de combate à violência;
- VII- emitir diretrizes para ações formativas sobre a temática e sobre combate a violência identificada. (CASA, 2019, p. 11)

Ou seja, mesmo que exista uma portaria que em um de seus artigos explicita sobre o assunto e como ele deve ser tratado, ocorre que não é o bastante para seu enfrentamento. Logo, é preciso pensar em outras formas de efetivar o que está na lei. Aqui, para além de um trabalho com a equipe sobre o dever da garantia de direitos, é importante a realização de oficinas com a comunidade voltadas à discussão sobre quem de fato são esses jovens e a realidade a qual estão inseridos.

Para isso entende-se que o trabalho de rede não deve ser deixado de lado, afinal essas oficinas podem ocorrer através da junção do CRAS de cada região com a Fundação, por exemplo. Essa junção também pode ser importante para futuras pesquisas sobre as regiões em que esses adolescentes vivem e analisar onde de fato chega às políticas públicas de saúde, habitação, educação, entre outros, que como já analisados impactam diretamente na vivência dos adolescentes e suas famílias.

Igualmente compreendemos o papel fundamental de um acompanhamento no dia a dia dos internos e como está sendo feito o trabalho das equipes de referência em conjunto com os respectivos Planos Individuais de Atendimento, e demais atribuições de cada superintendência. Esse acompanhamento também deve ser feito minuciosamente no que diz respeito às instalações da Fundação CASA - se a capacidade de internos está sendo respeitada, se há camas e colchões para todos, se estão recebendo uma alimentação adequada, se os espaços e materiais de higiene pessoal são limpos regularmente, entre outros. A supervisão é feita por um Supervisor Técnico vinculado à Divisão Regional e o cargo é avaliado pela Chefe de Seção Técnica (SÃO PAULO, 2021, p. 6). As atribuições tanto da Seção Técnica quanto o da Supervisão Regional também estão na portaria administrativa nº 1108/2019 citada acima.

Por fim, entendemos que há uma amplitude de caminhos que podemos percorrer para que a garantia à proteção integral ocorra e diante disso não pretendemos traçá-los todos aqui, até por ser inviável neste trabalho. Mas o que cabe aqui é enfatizar a importância de um Estado que de fato proteja suas crianças e adolescentes da desigualdade e do preconceito ocasionados por esse sistema tão engendrado na sociedade. Direitos humanos não são para humanos direitos, eles são para todos que nasceram em um país livre - que precisa mais do que nunca se desprender de um passado (não tão distante) coberto de sangue das pessoas pretas, pobres e periféricas. Que a luta pelo direito à proteção integral de todas as

crianças e adolescentes jamais perca a força, até que todas elas finalmente possam ter um pleno desenvolvimento e viver de fato desfrutando o direito de ser quem são.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos objetivos específicos propostos para essa pesquisa, que eram: conhecer o trabalho do/a assistente social em conjunto com a equipe multiprofissional na Fundação CASA; analisar os impactos do neoliberalismo sobre as políticas públicas e como isso afeta a execução da medida socioeducativa de internação; e pensar em propostas eficazes para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente - concluímos que nossas finalidades foram alcançadas durante a escrita deste trabalho.

No decurso da pesquisa foi possível conhecer como é realizado o trabalho da equipe multiprofissional da Fundação CASA, as atribuições individuais e a necessidade de se ter uma atuação conjunta entre todas as áreas. Porém, encontramos uma dificuldade por parte dos profissionais em realizar de fato o trabalho multiprofissional para além da construção do Planejamento Individual de Atendimento. O que era para ser uma troca de saberes, objetivando a integração do adolescente naquele espaço e posteriormente sua ressocialização, acaba se tornando apenas uma divisão de tarefas para cada profissional de terminada equipe de referência sem a perspectiva de horizontalidade.

O modo como o trabalho multiprofissional (não) ocorre dentro da Fundação se torna um empecilho para a construção de uma atuação socioeducativa com os adolescentes. Isso porque os profissionais possuem perspectivas diferentes sobre os adolescentes, suas famílias e as realidades às quais eles estão inseridos. Isto significa que quando não há de fato um trabalho de discussões e trocas entre as áreas, essas divergências fazem com que as relações entre a equipe técnica e os internos se dêem de formas diferentes, o que afeta a vivência dos adolescentes nos CIs e o desenvolvimento dos mesmos de acordo com as metas propostas no PIA.

Outra questão que atinge diretamente a gestão da Fundação CASA - e consequentemente a não efetivação do Sistema de Garantia de Direitos, preconizado no ECA - é a precarização das políticas públicas enquanto projeto neoliberal de "corte de gastos". Como analisado, as políticas públicas possuem um papel crucial na construção de um projeto emancipador e de ressocialização dos adolescentes em cumprimento de medida de internação. É através delas, e em

conjunto de um trabalho de rede entre a Fundação, saúde, educação, assistência, e outras áreas do município, que a equipe técnica terá as bases de seu trabalho fortalecidas.

É preciso lembrar que a questão da reincidência só pode ser enfrentada a partir do momento que as políticas públicas comecem a englobar tanto o adolescente quanto sua família. É impossível pensar em estratégias de diminuição dos casos de reincidência se a realidade socioeconômica da família e da comunidade a qual esse jovem está inserido permanecer em um ciclo constante de violações e desigualdade.

O capitalismo só pode se sustentar sob as desigualdades de classe, o capitalista só enriquece através da mão de obra e do conhecimento do trabalhador; ou seja, as expressões da questão social podem até ser modificadas, mas jamais abolidas pois sempre haverá a exploração de um ser sobre o outro. Portanto, entende-se que essas questões que atingem os adolescentes privados de liberdade, e a população pobre como um todo, só podem ser enfrentadas de forma eficaz quando colocarmos a pauta do capitalismo em discussão. Não há como falar em emancipação, quando vivemos em uma sociedade que nos aprisiona pela nossa classe social.

Diante disso, e por entender que simplesmente extinguir o capitalismo não é algo possível no contexto econômico que vivemos hoje, a pesquisa conseguiu alcançar os objetivos no que concerne aos caminhos que pode-se seguir para que o SGD alcance as crianças e os adolescentes silenciados pelo Estado. Dessa forma, concluímos que entender a socioeducação como forma de uma educação libertadora e um meio para que os internos possam se reconhecer enquanto pessoas de direitos; o trabalho de rede, principalmente através do Serviço Social; os movimentos de luta pela não privatização dos serviços públicos e contra a precarização das políticas públicas; a assistência às famílias dos adolescentes; entre outras questões abordadas ao longo dessa pesquisa, podem se tornar meios de uma luta constante para que as medidas socioeducativas (especialmente as privativas de liberdade) deixem de ser vistas como uma forma de judicialização da pobreza, e comecem a ter o caráter socioeducativo assegurado no ECA e no Sinase.

Entendemos, portanto, que a pesquisa científica possui um papel fundamental na fomentação dos debates acerca de tudo aquilo referente ao ser humano, e os

direitos básicos para sua sobrevivência e vivência. Para além, a pesquisa hoje encontra-se numa posição necessária na luta contra os posicionamentos conservadores e preconceituosos, responsáveis por uma onda de ataques à democracia, à liberdade e à igualdade. É preciso compreender a sociedade a qual estamos inseridos/as e os meios as quais permite que ela continue existindo, pois só assim é possível buscar maneiras de alcançar uma sociabilidade justa e igualitária, que não tenha em sua base a exploração do humano como princípio de existência.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Fabrício. Menina Yanomami de 12 anos é assassinada depois de ser estuprada por garimpeiros. **Amazônia Real**, 16 de maio de 2022. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/menina-yanomami-estuprada-morta/>.

ARIÈS, Phillippe. **História social da infância e da família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

AVILA, Lisélen de Freitas. **Assistencialização da socioeducação: novas roupagens para um velho fenômeno**. 2017. Tese (doutorado) - Serviço Social, PUC, Porto Alegre.

BEHRING, E. R., BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

BISINOTO, Cynthia *et al.* Socioeducação: origem, significado e implicações para o atendimento socioeducativo. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 20, n. 4, p.575-585, out./dez. 2015.

BOLETIM Estatístico. **Fundação Casa**, 2022. Disponível em: https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/boletins_2022/. Acesso em: 31 de mai. 2022.

BRASIL. **Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm.

BRASIL. **Código de ética do/a assistente social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10. ed. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. **Decreto nº 2848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm.

BRASIL. **Decreto nº 5.083, de 1º de dezembro de 1926.** Institui o Código de Menores. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dpl/DPL5083-1926.htm.

BRASIL. **Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890.** Promulga o Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm.

BRASIL. **Lei de 16 de dezembro de 1830.** Manda executar o código criminal. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm.

BRASIL. **Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979.** Institui o Código de Menores. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

BRASIL. **Lei 8.242, de 12 de outubro de 1991.** Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8242.htm.

BRASIL. **Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). **Levantamento anual Sinase 2017.** Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2019.

CARVALHO, R; IAMAMOTO, M.V. **Relações sociais e serviço social no Brasil:** esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 41. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

CASA. **Portaria administrativa nº 1.108/2019.** Publicada no DOE de 21 de setembro de 2019.

CASTILHO, D.R; LEMOS, E.L.S. Necropolítica e governo Jair Bolsonaro: repercussões na seguridade social brasileira. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v.24, n. 2, p. 269-279, maio/ago. 2021.

CFESS. **Código de ética profissional do assistente social.** Brasília: CFESS, 1993.

CONANDA. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006.** Dispõe sobre os parâmetros para a

institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CORREA, Suzana. Brasil é denunciado na OEA por tortura na Fundação Casa. **O Globo**, 17 de junho de 2021. Disponível em:

<https://oglobo.globo.com/brasil/brasil-denunciado-na-oea-por-tortura-na-fundacao-casa-25064502>.

COSCIONI, V., FARIAS, B. G., ROSA, E. M., & KOLLER, S. H. Significados do mundo do crime para adolescentes em medida socioeducativa de internação. Brasil. **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud**, 17, nº 2, 1-20. jul. 2019.

FAERMANN, Lindamar Alves. **O trabalho do assistente social no contexto da crise do capital: Problematizações Necessárias**. Em Pauta, Rio de Janeiro. 2º Semestre de 2015- n. 36, v. 13, p. 123 - 154.

FRANCISCO. Erica Aparecida dos Santos. **Reflexões sobre a dimensão técnico-operativa no serviço social com enfoque nos instrumentos e técnicas**. Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, v. 16, nº 1, dez. 2018.

FREITAS, Tais Pereira de. Serviço social e medidas socioeducativas: o trabalho na perspectiva da garantia de direitos. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 105, p. 30-49, jan./mar. 2011.

IAMAMOTO, Marilda V. **O serviço social na contemporaneidade: Trabalho e formação Profissional**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

INALUD. **Guia teórico e prático das medidas socioeducativas**. 2004.

KERSTENETZKY, Maíra Souto Maior. A ilusão da redução da maioria penal como solução da violência infanto-juvenil. **Revista Transgressões**, [S. l.], v. 1, n. 2, p. 97–113, 2015.

LEAL, D. M., MACEDO, J. P. Os discursos protetivos e punitivos acerca dos adolescentes em medida de internação no Brasil. **Rev. latinoam. cienc. soc. niñez juv.** 17 (1): 207-221, 2019.

LEITE, Amanda Lorena. **O trabalho da equipe interdisciplinar com adolescentes privados de liberdade**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. Graduação - Serviço Social, UNESP, Franca.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômicos Filosóficos**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2004.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. 1.ed. revista. - São Paulo : Boitempo, 2011.

NOVAES, Henrique Tahan. Trabalho como necessidade vital e trabalho alienado: contribuições para o debate da relação trabalho-educação para além do capital. **Revista HISTEDBR** On-line, Campinas, nº 65, p.42-57, out. 2015.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção social no capitalismo**: Contribuições à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes. 2013. Tese (doutorado) - Serviço Social, UnB, Brasília.

PRIORE, Mary Del. **História das crianças no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

RIZZINI, Irene. **O século perdido**: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

ROSA, Rodrigo Zoccal. **Das medidas socioeducativas e o ato infracional** (do ECA ao Sinase). 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

SANCHES, J., MARTINS, E.B.C. Medidas Socioeducativas e o Direito à Educação. **Textos & Contextos** (Porto Alegre), v. 14, n. 1, p. 156 - 173, jan./jun. 2015.

SANTOS, Josiane Soares. **“Questão Social”**: particularidades no Brasil. (Coleção biblioteca básica de serviço social; v.6). São Paulo. Cortez, 2012.

SÃO PAULO. Fundação Casa - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente. **Caderno técnico superintendência de saúde**: conceitos, diretrizes e procedimentos. 2020. Disponível em:
<https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/superintendencia-de-saude/>.

SÃO PAULO. Fundação Casa - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente. **Caderno técnico superintendência de segurança**: conceitos, diretrizes e procedimentos. 2020. Disponível em:
<https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/superintendencia-de-seguranca/>.

SÃO PAULO. Fundação Casa - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente. **Caderno técnico superintendência pedagógica**: conceitos, diretrizes e procedimentos. 2022. Disponível em:
<https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/superintendencia-pedagogica/>.

SÃO PAULO. Fundação Casa - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente. **Caderno Técnico de Supervisão**. 2021. Disponível em:
<https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/superintendencia-de-saude/>.

SÃO PAULO. **Lei 12.469, de 22 de dezembro de 2006**. Altera a denominação da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor, e dá providências correlatas. Disponível em:
<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2006/lei-12469-22.12.2006.html#:~:text=Altera%20a%20denomina%C3%A7%C3%A3o%20da%20Funda%C3%A7%C3%A3o.Menor%2C%20e%20d%C3%A1%20provid%C3%AAs%20correlatas>.

SÃO PAULO. **Plano decenal de atendimento socioeducativo do estado de São Paulo**. 2014.

SILVA, Anabella Pavão. **Os novos “capitães da areia” e a atualidade do estado penal**: Uma análise sobre os fundamentos históricos, políticos, econômicos, sociais e culturais do Sistema Socioeducativo brasileiro. 2020. Tese (doutorado) - Serviço Social, UNESP, Franca.

SOUZA, L. A. D., MARTINS, A. P. P., MALTA, A. D. O. M. M., & ARVATI, A. Z. (2020). **Neoliberalismo e proteção social no capitalismo**: as “redes de proteção” ao adolescente em conflito com a lei no Brasil. *Emancipação*, 20(especial), 1–15. <https://doi.org/10.5212/Emancipacao.v.20.2014395.008>.

TAVARES, Olga Vieira Lima *et al.* O serviço social no campo socioeducativo: a questão da visibilidade num espaço invisível. **O Social em Questão**, Ano XXII, nº 44 Mai./Ago. 2019.